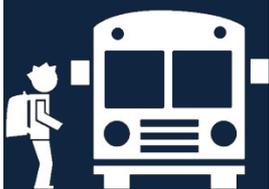




# SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

## VOLUME 21

*Regime Jurídico da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente,  
da Lei Federal nº 8.666/93.*



### Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino

[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)



## ÍNDICE

<b>INSTRUÇÕES GERAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>16</b>
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	16
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	21
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	25
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE .....	32
5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	33
6. DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	33
7. FROTA PRÓPRIA .....	34
8. ITENS DE PREVENÇÃO À COVID-19 .....	34
<b>CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS .....</b>	<b>37</b>
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS .....	37
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS .....	38
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS .....	67
<b>CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .....</b>	<b>72</b>
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA .....	72
2. CUSTO DOS VEÍCULOS .....	76
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS .....	93
4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS .....	107
5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS .....	107
<b>CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>111</b>
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	113
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL .....	115
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL .....	123
<b>CAPÍTULO V – EDITAIS .....</b>	<b>126</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>128</b>
<b>CRÉDITOS .....</b>	<b>141</b>



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Tipos de veículos previstos para a contratação dos serviços de transporte escolar.....	16
Figura 2: Modelo de aplicação de logomarca.....	20

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Compatibilidade entre as categorias e especificações veiculares – CONTRAN e CADTERC .....	17
Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Diurno ...	37
Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Noturno .	38
Quadro 4: Resumo dos valores referenciais da mão de obra .....	40
Quadro 5: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno .....	41
Quadro 6: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno.....	42
Quadro 7: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno .....	43
Quadro 8: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno.....	44
Quadro 9: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno .....	45
Quadro 10: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno .....	46
Quadro 11: Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI .....	47
Quadro 12: Ajudante de mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI .	48
Quadro 13: Fator de apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços.....	49
Quadro 14: Valor de mercado dos veículos e suas respectivas vidas úteis.....	49
Quadro 15: Custo total de depreciação mensal por veículo .....	50
Quadro 16: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos.....	51
Quadro 17: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos.....	52
Quadro 18: Custo total de seguro por veículo .....	53



Quadro 19: Custo total com apoio operacional da frota por veículo .....	53
Quadro 20: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade .....	54
Quadro 21: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo .....	54
Quadro 22: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil .....	55
Quadro 23: Custo total com equipamento GPS por veículo .....	55
Quadro 24: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento .....	55
Quadro 25: Custo total com sistema de monitoramento por veículo .....	56
Quadro 26: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil .....	56
Quadro 27: Custo total com adesivagem por veículo .....	56
Quadro 28: Custo do equipamento retrovisor do tipo câmera-monitor .....	57
Quadro 29: Custo do sistema de assinatura de telefonia móvel .....	57
Quadro 30: Custo da taxa de vistoria semestral .....	57
Quadro 31: Custo total fixo por veículo .....	58
Quadro 32: Fatores dos custos operacionais de estradas pavimentadas e não pavimentadas .....	59
Quadro 33: Custo total por quilômetro rodado com peças .....	59
Quadro 34: Custo total por quilômetro rodado com peças .....	60
Quadro 35: Custo total por quilômetro rodado com oficina .....	60
Quadro 36: Quantidade necessária de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições .....	60
Quadro 37: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios .....	61
Quadro 38: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro .....	62
Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo .....	62
Quadro 40: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtros de ar .....	63
Quadro 41: Previsão de substituições de óleos lubrificantes e filtros de ar .....	63
Quadro 42: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtros de ar	64
Quadro 43: Previsão de execução das lavagens por quilômetro .....	65
Quadro 44: Custo total por quilômetro rodado com lavagens .....	65
Quadro 45: Custo variável por quilômetro rodado .....	66



Quadro 46: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno.....	67
Quadro 47: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Noturno .....	67
Quadro 48: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno – Estradas pavimentadas .....	68
Quadro 49: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno – Estradas não pavimentadas .....	69
Quadro 50: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno – Estradas pavimentadas e não pavimentadas .....	70
Quadro 51: Horários da prestação do serviço .....	75
Quadro 52: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes – Motoristas e Monitores.....	76
Quadro 53: Valor unitário e custo mensal dos uniformes – Equipe de manutenção (Mecânico e Ajudante de mecânico) .....	76
Quadro 54: Vida útil e frequência de utilização dos EPIs – Equipe de manutenção (Mecânico e Ajudante de mecânico) .....	76
Quadro 55: Determinação do período a ser depreciado .....	78
Quadro 56: Determinação do valor de depreciação .....	79
Quadro 57: Determinação da taxa anual de depreciação .....	80
Quadro 58: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização .....	80
Quadro 59: Depreciação do ônibus convencional – 44 passageiros.....	81
Quadro 60: Depreciação do micro-ônibus convencional – 24 passageiros.....	82
Quadro 61: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 15 lugares.....	83
Quadro 62: Depreciação do veículo convencional tipo van – 11 passageiros .....	84
Quadro 63: Depreciação do veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box.....	85
Quadro 64: Depreciação do veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes ..	86
Quadro 65: Depreciação do veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes ..	87
Quadro 66: Resumo da depreciação em idade média e idade máxima .....	88
Quadro 67: Parâmetros para cálculo do BDI.....	109
Quadro 68: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional .....	111
Quadro 69: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Diurno ..	113



Quadro 70: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Noturno	114
Quadro 71: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno .....	115
Quadro 72: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno.....	116
Quadro 73: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno .....	117
Quadro 74: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno.....	118
Quadro 75: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno .....	119
Quadro 76: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno .....	120
Quadro 77: Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI .....	121
Quadro 78: Ajudante de mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI .	122



## INSTRUÇÕES GERAIS

1. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino, conduzido por Motorista e auxiliado por Monitor, para um determinado número de viagens jurisdicionadas às Diretorias Escolares do estado de São Paulo.
2. Entende-se por Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino o que se destina à condução exclusiva de estudantes da rede pública do estado de São Paulo, sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público geral.
3. A prestação do referido serviço terá de apresentar conformidade com a Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011, a qual disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais, ou a normativa que vier a substituí-la.
4. Entre as premissas concebidas na elaboração do estudo, foram consideradas as particularidades de pavimentação existentes no estado. A título de parametrização, determinou-se, genericamente, a nomenclatura de estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas<sup>1</sup>.
5. Os veículos empregados no presente estudo enquadram-se nas seguintes características:
  - 5.1. Resoluções nº 915, nº 959 e nº 961, instituídas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

A categorização e a especificação dos veículos constantes no estudo técnico de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 foram realizadas a partir da observação das Resoluções nº 915, de 28 de março de 2022, nº 959, de 17 de maio de 2022, e nº 961, de 17 de maio de 2022, determinadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), órgão normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito.

<sup>1</sup> Na definição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), entende-se por estradas pavimentadas todas as rodovias implantadas que apresentam sua superfície com pavimento asfáltico de concreto, cimento ou alvenaria poliédrica. Por outro lado, as estradas não pavimentadas são entendidas como rodovias construídas em primeira abertura, em terreno natural, sem atendimento às normas, podendo, eventualmente, receber revestimento primário.



### Categorias e especificações CONTRAN:

#### Veículos convencionais

Classificação do Termo de Referência		Categorias e especificações CONTRAN	
Tipo	Descrição	Categoria	Descrição
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados.	M3	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que tenha massa superior a 5 (cinco) toneladas.
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados.	M3	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que tenha massa superior a 5 (cinco) toneladas.
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corredeira.	M2	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas.
V4	Veículo tipo van com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros sentados e com porta lateral corredeira.	M2	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas.

#### Veículos acessíveis

Classificação do Termo de Referência		Categorias e especificações CONTRAN	
Tipo	Descrição	Categoria	Descrição
V5	Veículo tipo van ou minivan com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	M1/L4/1A	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha até 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, equipado com plataforma elevatória veicular e área reservada e identificada para a acomodação de 1 (um) box para passageiro cadeirante ou para cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.
V6	Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	M2/L4/1A	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas, equipado com plataforma elevatória veicular, com lotação mínima para 8 (oito) passageiros mais o condutor e área reservada e identificada para a acomodação de 2 (dois) boxes para passageiro cadeirante ou para cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.



V7	Veículo tipo van com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 3 (três) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	M2/L4/1A	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas, equipado com plataforma elevatória veicular, com lotação mínima para 4 (quatro) passageiros mais o condutor e área reservada e identificada para a acomodação de 3 (três) boxes para passageiro cadeirante ou para cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.
----	--	----------	---

A referenciação às denominações oficiais de classificação e espécies de veículos determinadas pelo CONTRAN objetiva mitigar as necessidades da Administração Pública do Estado de São Paulo no desenvolvimento dos certames licitatórios, buscando-se realizar a aproximação e adequação contínua do estudo técnico à realidade vigente no referido ente da Federação.

6. Recomenda-se que a elaboração dos editais de contratação do serviço de transporte escolar seja feita com parcimônia, de modo a evitar estimativas imprecisas que resultem prejuízos ao erário. Por essa razão, é ideal que o arcabouço licitatório seja precedido de estudo abrangente, no intuito de contemplar aferições assertivas quanto às características dos veículos, que deverão ser pautadas no certame licitatório.
  - 6.1. Para facilitar a precificação do serviço, optou-se por somente considerar o tipo de via prevalectante no itinerário. Assim, se mais da metade do itinerário for de via pavimentada, todo o itinerário será considerado como sendo de via pavimentada. Em caso contrário, se mais da metade do itinerário for de chão batido (via não pavimentada), todo o itinerário será considerado como sendo de via não pavimentada.
  - 6.2. Caso o menor percurso seja de chão batido (via não pavimentada), porém as condições dessa via forem precárias, representando maior desgaste ao veículo, poderá ser assinalado como “Não pavimentada”(NP), mediante justificativa e possíveis comprovações fotográficas.
7. Os valores referenciais para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino estão contemplados nas seguintes frequências e horários:
  - De 2ª a 6ª feira – horário diurno e noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes da rede pública de ensino. Os horários intermitentes para a prestação do serviço são especificados conforme horários de aulas:
    - **Diurno:**
      - ✓ Das 05:01 às 21:59 horas;
    - **Noturno:**
      - ✓ Das 22:00 às 5:00 horas.



8. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e os dados históricos do estado de São Paulo.
9. Para a contratação do serviço, o **valor total** será composto por **valor fixo** e **valor variável**:
  - **Valor fixo:** corresponde aos gastos fixos mensais com o número de viagens (rota de ida e volta) realizadas por meio do próprio veículo disponibilizado, bem como os salários, encargos sociais e benefícios dos Motoristas para a condução do veículo e do Monitor escolar auxiliar; e
  - **Valor variável:** corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida em estradas pavimentadas e não pavimentadas (km rodado) pelo veículo.
10. A composição de custos do serviço de transporte escolar considera o inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual dispõe que as unidades escolares do ensino fundamental e ensino médio devem assegurar um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar.
11. Os valores referenciais, utilizados neste estudo, referem-se ao valor definido com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços referenciais médios de insumos obtidos por pesquisa de mercado, e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
- 10.1. Os valores referenciais apresentados no Capítulo II devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista de os mesmos refletirem, principalmente, as especificações técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.
12. O arcabouço teórico do presente estudo está amparado em pesquisas em torno da legislação sobre licitações e contratos e da legislação complementar quanto às conformidades das normas trabalhista, previdenciária e fiscal/tributária, e está suportado pelos termos pactuados em convenção coletiva da categoria profissional preponderante.
13. A administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado podem se utilizar do apoio referente às diretrizes estabelecidas neste volume quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino.



14. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e de cunho abrangente, as especificidades do serviço de transporte escolar que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
15. Necessidades essenciais não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo II deste volume.
  - 15.1. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-alimentação e outros.
16. As especificações técnicas constantes no Capítulo I deste volume deverão obrigatoriamente estar adequadas às modificações de composições de preços tratadas no item anterior.
  - 16.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
17. Este estudo estabelece ações ambientais, por meio de treinamento de empregados da Contratada e por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas e nas obrigações da Contratada e do Contratante que integram este volume.
18. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
19. Para reajuste de preços dos contratos de serviços celebrados por órgãos das administrações direta e indireta, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/2003.
  - 19.1. A periodicidade do reajuste de preço dos contratos de que trata o Decreto Estadual nº 48.326/2003 será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 3º desse decreto.
  - 19.2. Os contratos de serviços não especificados no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.326/2003 deverão ser reajustados pela variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, observadas as disposições dos arts. 3º e 4º do referido decreto.
  - 19.3. Para obter o percentual de reajuste em um dado período, no endereço eletrônico [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br) estão divulgados os índices paramétricos de reajustes de preços, já devidamente ponderados com as variações de cada um dos índices específicos componentes da fórmula de reajuste, não necessitando de cálculos intermediários. Para obtenção do percentual desejado, acesse a opção “Índice de Reajuste”.



- 19.4. Quando não existir o índice definitivo do mês a que a prestação se referir, o reajustamento será calculado de acordo com o último índice mensal conhecido, cabendo a realização de cálculos corretivos desse reajustamento quando divulgados os respectivos índices.
20. Complementando o tópico anterior, o reajustamento de preços deverá seguir também a Resolução CC-79/2003, alterada pela Resolução CC-24/2009, que define uma fórmula paramétrica adotada pela Administração no reajustamento de preços do serviço de transporte escolar, definido por:

$$R = P_0 \cdot \left\{ \left[ a + \left( b \cdot \frac{IPC}{IPC_0} \right) + \left( c \cdot \frac{C}{C_0} \right) + \left( d \cdot \frac{I}{I_0} \right) \right] - 1 \right\}$$

Em que:

*R*: Parcela do reajuste;

*P*<sub>0</sub>: Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

$\frac{IPC}{IPC_0}$ : Variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPC) – FIPE, ocorrida entre o mês de referência de preços (ou o mês do último reajuste aplicado) e o mês de aplicação do reajuste;

$\frac{C}{C_0}$ : Variação do Índice de Preços por Atacado – Estágios de Processamento – Bens Finais – Bens de Consumo – Combustíveis da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre o mês de referência de preços (ou o mês do último reajuste aplicado) e o mês de aplicação do reajuste;

$\frac{I}{I_0}$ : Variação do Índice de Preços por Atacado – Origem (IPA-OG-DI) Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre o mês de referência de preços (ou o mês do último reajuste aplicado) e o mês de aplicação do reajuste;

*a*: Peso relativo a impostos, taxas, depreciação e seguro no preço unitário;

*b*: Peso da mão de obra;

*c*: Peso de combustíveis e lubrificantes; e

*d*: Peso de outros insumos.

21. Face à abrangência dessas diretrizes no âmbito de toda a administração direta, indireta, autárquica e fundacional, a palavra “aluno(s)” poderá ser substituída por “estudante(s)” nos casos que requeiram tal adaptação.
22. Compõe o presente estudo ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação de Qualidade da Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino” (Apêndice).



## INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno de serviços terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem principalmente ao uso de combustíveis fósseis o aumento de concentração de CO<sub>2</sub> na atmosfera. Dessa forma, na contratação do referido objeto (Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino) as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes na definição das regras da contratação. Assim, neste estudo foram considerados e adotados os seguintes consumos médios de combustíveis, em função da disponibilidade desse mercado:
  - Ônibus grande e médio: 2,7 km/l de combustível (diesel) e 53,2 km/l do reagente ARLA 32<sup>2</sup>;
  - Micro-ônibus: 4,7 km/l de combustível (diesel) e 94 km/l do reagente ARLA 32;
  - Veículo tipo van: 9,0 km/l de combustível (diesel); e
  - Veículo tipo minivan ou van: 7,1 km/l de combustível (etanol).
3. Este volume conduz a Contratada a observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, exigindo a manutenção de programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação de serviços.
4. Como obrigação contratual, foi estabelecida a utilização de veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, inclusive alcançando os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e na supervisão dos serviços, devendo ser, prioritariamente, utilizados os classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.

<sup>2</sup> ARLA 32 é um reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos movidos a diesel.



5. Cabe ressaltar, ainda, que a associação entre poluição atmosférica causada por emissão veicular e saúde pública também deve ser objeto de reflexão da Administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto em questão.
6. Nesse contexto, a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
7. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
8. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
9. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas e a respectiva divulgação ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)) refletem o tratamento aos fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.
10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

# CAPÍTULO I

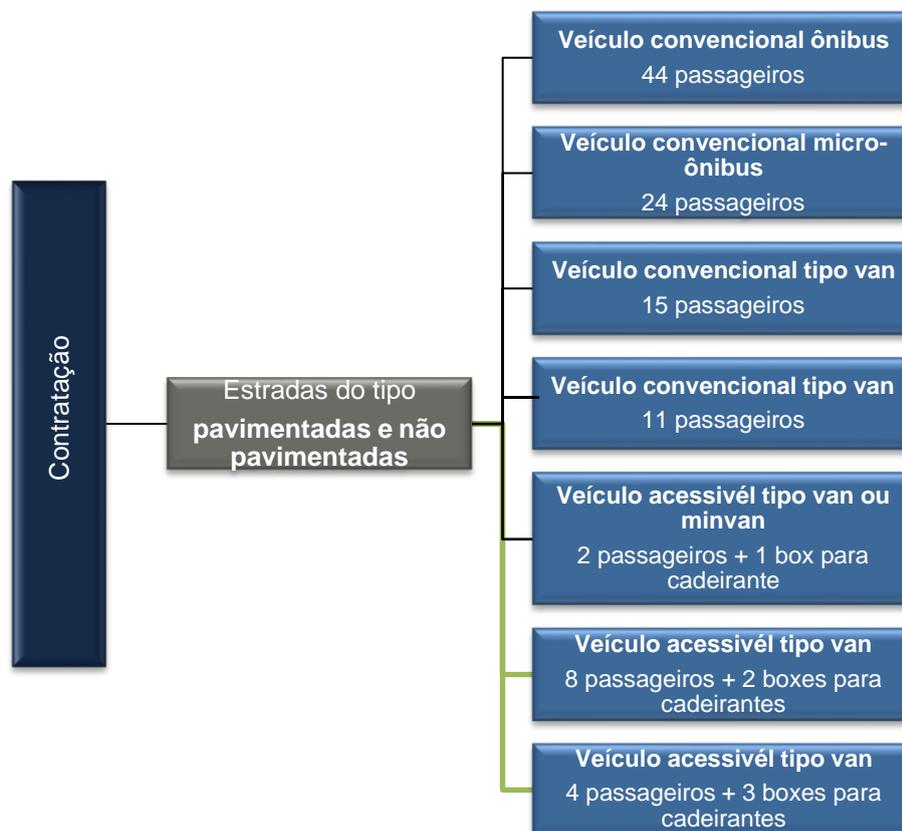


## Especificações Técnicas

## CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto em não pavimentadas ou em uma combinação das duas vias. A figura a seguir descreve um quadro sinótico da árvore de decisão das escolhas disponíveis dos veículos utilizados para as contratações do serviço de transporte escolar.

Figura 1: Tipos de veículos previstos para a contratação dos serviços de transporte escolar



Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino –Vol. 21 – Maio/2023.

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de transporte escolar destinado a alunos da rede pública de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

#### 1.1. Características Gerais dos Veículos Contratados

A categorização e a especificação dos veículos constantes no estudo técnico de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 foram realizadas a partir da observação das Resoluções nº 915, de 28 de março de 2022, nº 959, de 17 de maio de 2022, e nº 961, de 17 de maio de 2022, determinadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), órgão normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito.



A inclusão opcional das denominações comerciais para os veículos analisados no caderno em questão visa gerar informação de fácil compreensão para todo o público usuário dos estudos técnicos do CadTerc, bem como viabilizar praticidade ao processo de identificação e associação dos valores referenciais calculados para os diferentes veículos do estudo.

O quadro abaixo demonstra a compatibilidade entre as categorias e especificações instituídas pelo CONTRAN e as denominações comerciais aplicadas para os veículos constantes no estudo técnico de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol 21.

**Quadro 1: Compatibilidade entre as categorias e especificações veiculares – CONTRAN e CADTERC**

Categoria	CONTRAN Veículos Convencionais	CadTerc Veículos Convencionais
M2	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas.	Veículo tipo van com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros sentados mais o condutor e com porta lateral corrediça.
M2	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas.	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados mais o condutor e com porta lateral corrediça.
M3	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que tenha massa superior a 5 (cinco) toneladas, com lotação máxima para até 20 (vinte) passageiros mais o condutor.	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados mais o condutor, com bancos forrados e almofadados.
M3	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que tenha massa superior a 5 (cinco) toneladas, com lotação para mais de 20 (vinte) passageiros mais o condutor.	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados mais o condutor, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados.
Categoria	Veículos Adaptados com Características de Acessibilidade	Veículos Acessíveis
M1/1A	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha até 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, equipado com plataforma elevatória veicular e área reservada e identificada para a acomodação de 1 (um) box para passageiro cadeirante ou para cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.	Veículo tipo van ou minivan com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.
M2/1A	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas, equipado com plataforma elevatória veicular, com lotação mínima para 8 (oito) passageiros mais o condutor e área reservada e identificada para a acomodação de 2 (dois) boxes para passageiro cadeirante ou para cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.	Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, com porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.
M2/1A	Veículo projetado e construído para o transporte de passageiros que tenha mais que 8 (oito) assentos, além do assento do motorista, e que contenha uma massa não superior a 5 (cinco) toneladas, equipado com plataforma elevatória veicular, com lotação mínima para 4 (quatro) passageiros mais o condutor e área reservada e identificada para a acomodação de 3 (três) boxes para passageiro cadeirante ou para cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.	Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, com porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.

Veículos com capacidade para exatamente 8 passageiros sentados, além do assento do motorista, serão classificados na categoria M1/1A

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 - Maio/2023.

1.1.1. As especificações técnicas e a definição dos veículos destinados ao transporte escolar, para o presente volume, estão em conformidade com os atuais veículos utilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

1.1.2. Os veículos de transporte escolar são do tipo convencional e acessível, seguindo as especificações a seguir.

▪ **Veículos convencionais:**

- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados;
- Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados;
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça; e
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça.

▪ **Veículos acessíveis:**

- Veículo tipo van ou minivan com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso;
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso; e
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 3 (três) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.

A capacidade mínima de lugares estipulada por veículo inclui alunos e monitor, não estando o assento do motorista incluso no número de lugares solicitado.

1.1.3. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar, e, na ausência de regulamento específico, a idade dos veículos, a ser contada a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Ônibus: idade máxima de 25 anos;
- Micro-ônibus: idade máxima de 15 anos; e
- Veículo tipo van ou minivan: idade máxima de 10 anos.

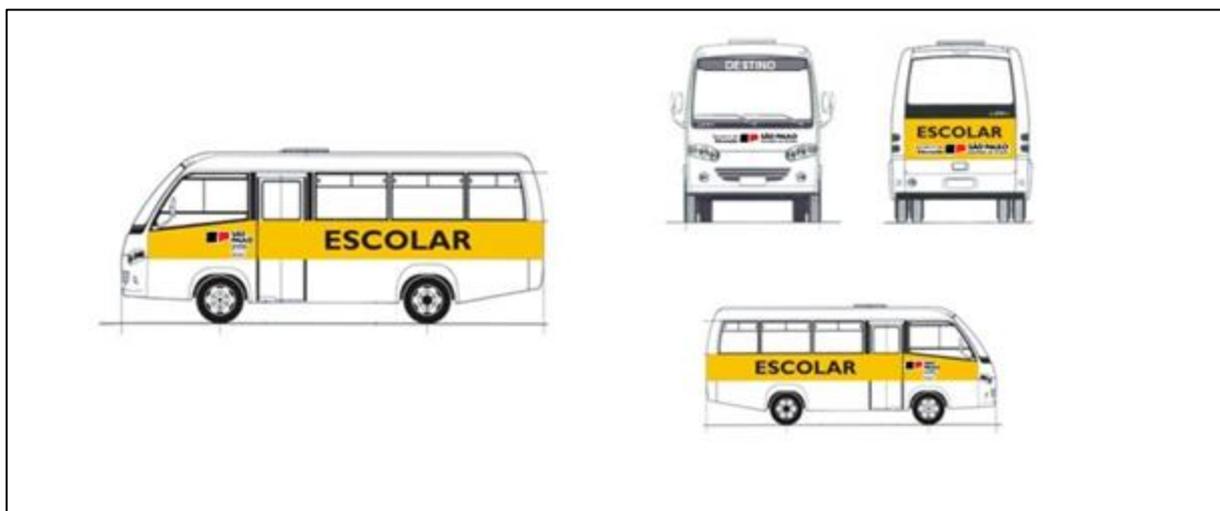
1.1.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por



veículo/viagem (fixo mensal ou diário) e quilometragem rodada (custo variável), não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

- 1.1.5. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da prefeitura do local onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar.
- 1.1.6. Todos os veículos com mais de 10 (dez) anos, contados a partir da data de seu primeiro licenciamento, deverão realizar inspeção veicular feita por órgão ou empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro), de acordo com as normas vigentes.
- 1.1.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503/1997, Capítulo XIII e a Portaria DETRAN nº 1.310, de 1º de agosto de 2014, exigindo-se, para tanto:
  - Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
  - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 cm a 30 cm, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
    - Além da pintura, todos os veículos deverão estar devidamente identificados com as logomarcas do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Educação, conforme modelo representado na figura a seguir;
    - As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte; e
    - Constar em todos os veículos letreiro dianteiro identificando a viagem/rota (destino) de ida e de volta.

**Figura 2: Modelo de aplicação de logomarca**



Fonte: Minuta de Edital para Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino. Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

- Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
  - Cintos de segurança em número igual à lotação;
  - Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
  - Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo 10 centímetros;
  - Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; e
  - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria DETRAN nº 1.310, de 1º de agosto de 2014.
- 1.1.8. A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (arts. nº 136 e nº 137 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 1.1.9. A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, seja por frota própria ou subcontratada.
- Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, *leasing* e outros meios legais;



- Considera-se como subcontratado do transporte escolar o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitado, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, para executar serviços de transporte escolar, sem subordinação ou dependência da Contratada e/ou da Administração Pública Estadual, em quaisquer itinerários abrangidos pela relação contratual celebrada entre a Contratada e a Administração Pública Estadual; e
- No caso de ocorrência de subcontratação, ficará a cargo do Contratante estabelecer, caso seja necessário, um percentual máximo da frota destinada para a prestação deste serviço.

- 1.1.10. É vedada a subcontratação dos serviços pelos subcontratados.
- 1.1.11. Não é permitido a utilização do veículo para transportar concomitantemente ou separadamente alunos não previstos na contratação (particular/mensalista).
- 1.1.12. A Contratada deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços, um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer gestão e controle da operação do transporte escolar.
- 1.1.13. Entende-se por sistema de monitoramento, o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via *web*, por exemplo) de toda a frota da Contratada. O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises *offline* do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).
- 1.1.14. Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 1 (um) módulo embarcado do sistema AVL (*Automatic Vehicle Location*) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de monitoramento as informações de posição georreferenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação, no mínimo a cada 1 (um) minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. Das Condições de Execução dos Serviços**

- 2.1.1. Os serviços serão executados em conformidade com o edital, cabendo à Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.
- 2.1.2. A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo Contratante envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 2.1.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos



itinerários, horários e veículos fixados conforme descrito no ANEXO I.A do edital.

- 2.1.4. A prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta poderão ocorrer de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira – horário diurno e eventualmente noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes.
- 2.1.5. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante.
- 2.1.6. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, em no mínimo, 15 (quinze) minutos o horário estabelecido para a partida.
- 2.1.7. O horário de chegada à Unidade Escolar deverá ser 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- 2.1.8. O transporte escolar de aluno com deficiência deverá ocorrer da residência desse aluno com deficiência até a Unidade Escolar (UE)/ instituição educacional especializada e vice-versa. Assim, a rota do veículo deve incluir, além dos pontos de embarque (ou de encontro) dos alunos não deficientes, os endereços das residências dos alunos com deficiência.
- 2.1.9. Considerar-se-á a distância percorrida pelo veículo destinado à condução de escolares entre o local de partida até a chegada à Unidade Escolar como aquela a constituir o trajeto a ser observado na composição de custo relativo à quilometragem realizada pelo serviço objeto de contrato, descrito conforme o item 1 deste capítulo.
- 2.1.10. Os alunos podem permanecer nas unidades escolares antes ou depois da finalização das aulas pelo período de espera de até 30 (trinta) minutos, quando para facilitar a prestação do serviço.
- 2.1.11. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.
- 2.1.12. Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias à empresa Contratada via ofício ou correio eletrônico endereçado à Contratada por meio do gestor do contrato.
- 2.1.13. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta diretoria de ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e o custo da quilometragem rodada (custo variável) deverão permanecer inalterados.
- 2.1.14. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente



solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

- 2.1.15. Na situação prevista no item 2.1.13, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar o referido atendimento.
- 2.1.16. O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato de 30 (trinta) meses (500 dias letivos estimados), adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.
- 2.1.17. O prazo para início da execução dos serviços será definido a partir da ordem de início dos serviços, que não poderá fixar prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.
- 2.1.18. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda a sexta-feira.
- 2.1.19. Por medida judicial ou laudo médico, o acompanhante do aluno com deficiência poderá viajar com ele no veículo no trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que se trata da hipótese deste acompanhante permanecer na Unidade Escolar durante o período de aula, sendo que o seu retorno se dará na companhia do aluno e para a própria residência do mesmo, não sendo de responsabilidade da Contratada o regresso do acompanhante fora do horário previsto.
- 2.1.15.1. É vedado à Contratada transportar o acompanhante sozinho, sem a presença do respectivo aluno.

## **2.2. Dos Condutores e Monitores**

- 2.2.1. O Condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
- 2.2.2. O Condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria DETRAN nº 1.310, de 1º de agosto de 2014:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - Ser habilitado na categoria D;
  - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
  - Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
  - Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme Resolução nº 923/2022 do CONTRAN e Lei Federal 13.103/2015; e



- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. nº 329 da Lei Federal nº 9.503/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB).
- 2.2.3. O Monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, deverá:
- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
  - Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. nº 329 da Lei Federal nº 9.503/1997 do CTB); e
  - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico “MONITOR”.
- 2.2.4. A presença do Monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao Condutor prestar total atenção no trânsito.
- Obs.: Um único Monitor por veículo deve apoiar os alunos com deficiência. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.
- 2.2.5. O Condutor e o Monitor devem assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estar capacitados para:
- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
  - Portar rádio de comunicação ou telefone celular a fim de agilizar o contato com o Contratante em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
  - Contatar regularmente o gestor/fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
  - Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo Contratante com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços; e
  - Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.
- 2.2.6. O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da Contratada. Caso não haja um padrão definido, este deverá conter calça social na cor azul-marinho, camisa social branca, sapato social preto e blusa de lã acrílica na cor azul-marinho.
- 2.2.7. Deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e no inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.



2.2.8. Em jornadas diurnas, o Condutor deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

### **2.3. Da Manutenção Geral**

2.3.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

2.3.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

2.3.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

2.3.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

### **2.4. Relatórios**

2.4.1. No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável, relatórios contendo as seguintes indicações:

- Atendimentos realizados, incluindo quantidades de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem; e
- Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

### **2.5. Supervisão**

2.5.1. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos Condutores e Monitores, escala de Condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos Condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

2.5.2. A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra de Motoristas e Monitores e



de materiais em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, nº 29.912, de 12 de maio de 1989, nº 31.104, de 27 de dezembro de 1989, e nº 32.550, de 07 de novembro de 1990, e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, nº 9.792, de 14 de abril de 1999, e nº 10.517, de 11 de julho de 2002, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 3.2. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.
- 3.3. Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 3.4. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
  - 3.6.1. Caso a Contratada identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração ao Contratante e somente efetivá-la após a autorização expressa e a respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.
  - 3.6.2. A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da Contratada sem autorização expressa do Contratante será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.
- 3.7. A partir do logotipo a ser disponibilizado pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a caracterização dos veículos de forma a permitir sua identificação.
- 3.8. Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes



e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

- 3.9. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008.
- 3.10. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
- 3.11. Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:
  - Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 para danos corporais; e
  - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 para invalidez ou morte por acidente.
- 3.12. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e com o abastecimento de combustível.
- 3.13. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, obedecendo às instruções a seguir.
  - Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
  - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
  - Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
  - Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.



- 3.14. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 3.15. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.
- 3.16. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 3.17. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 3.18. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que:
  - O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
  - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
  - Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA), indicando nome completo, endereço de residência e escola em que estejam matriculados;
  - O Motorista e o Monitor também serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
  - O Motorista e o Monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
  - O Motorista e o Monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato aproximando o veículo da guia da calçada ou acostamento para embarque e desembarque, não sendo permitido a parada no meio de via com circulação;
  - O Motorista e o Monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
  - O Motorista e o Monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
  - O Motorista e o Monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços; e
  - A documentação relativa ao veículo e ao Motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do Condutor.
- 3.19. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.
- 3.20. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as



idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

- 3.21. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.
- 3.22. Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.
- 3.23. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao Contratante os Condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com o período de experiência mínimo a ser definido e exigido pelo Contratante.
- 3.24. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 3.25. Comprovar formação técnica e específica dos Condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.
- 3.26. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos Condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 3.27. Não permitir que qualquer Condutor e/ou Monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 3.28. Não é permitido o motorista e o monitor fumar (tradicional ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função.
- 3.29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.30. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados.
- 3.31. Efetuar a substituição do Condutor e/ou Monitor de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 3.32. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários ou dos serviços ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá anexar os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará



a recusa justificadamente para que a Contratada efetue nova substituição/inclusão.

- 3.33. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.
- 3.34. Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 3.35. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 3.36. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.
- 3.37. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.38. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 3.39. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 3.40. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.
- 3.41. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 3.42. Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos veículos vinculados à prestação dos serviços (frota própria ou subcontratada):
  - Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou, no caso de veículo zero quilômetro ainda não registrado, apresentação de Nota Fiscal;
  - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, comprovando atenção ao art. 130 do Código de Trânsito de Brasileiro (CTB);
  - Apólice de seguro com cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, conforme item 3.11.
- 3.43. Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos Motoristas vinculados à prestação dos serviços:
  - Cópia da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
  - Certidão da CNH com histórico do Motorista emitida pelo DETRAN com



- data de emissão máxima de 30 dias, que conste habilitação na categoria "D" e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. nº 329 da Lei nº 9.503/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
  - Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano na função de Motorista.
- 3.44. Apresentar vias originais e disponibilizar cópias simples de todos os documentos dos Monitores vinculados à prestação dos serviços:
- Documento de identificação constando idade superior a 18 (dezoito) anos;
  - Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. nº 329 da Lei nº 9.503/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
- 3.45. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 3.46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 3.47. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 3.48. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 3.49. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/1993, a Resolução CONAMA nº 16/1993, a Portaria Ibama nº 85/1996, a Lei Estadual nº 997/1976, o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e alterações.
- 3.50. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 3.51. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
- 3.52. Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente.



- 3.53. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 3.54. Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.55. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e os registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 3.56. Fornecer todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 3.57. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 3.58. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 horas, contadas da solicitação formulada pelo Contratante.
- 3.59. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o Contratante.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada.
- 4.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 4.3. Exercer a fiscalização dos serviços na Unidade Escolar.
- 4.4. Fornecer à Contratada as listas com os nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.
- 4.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 4.6. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 4.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato.
- 4.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos



serviços contratados.

- 4.9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas.
- 4.10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 4.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

## **5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.
- 5.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 5.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 5.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 6.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente, nos termos do art. nº 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, no limite de até 50% dos serviços de transporte escolar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais perante o Contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.
- 6.2. A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com o Contratante, somente com a Contratada.
- 6.3. Os subcontratados deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da Contratada, constantes do Termo de Referência.
- 6.4. A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio da apresentação de cópias reprográficas de contratos de prestação de serviços de transporte escolar, firmados entre a Contratada e os subcontratados.
- 6.5. Apresentar vias originais registradas em cartório e disponibilizar cópias simples do **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**



## ESCOLAR.

- 6.6. Se a subcontratação for firmada com pessoa jurídica do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a obrigação da disponibilização do veículo, Motorista e Monitor, necessários à execução dos serviços, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à Contratada.
- 6.7. Se a subcontratação for firmada com pessoa física, do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, deverá constar a disponibilização de veículo com Motorista, ficando a cargo da Contratada o fornecimento do Monitor, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à Contratada.
- 6.8. Na hipótese de subcontratação parcial da frota de veículos, de acordo com o item 6 deste termo, a vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração da posse dos veículos, **referente ao percentual da frota restante não subcontratada**, necessária para a execução dos serviços.
- 6.9. A comprovação da posse mencionada no item anterior far-se-á no prazo de 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e se fará por qualquer meio juridicamente idôneo, sendo, preferencialmente, com a apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), no qual deverá constar, além do nome do proprietário, a expressão "POSSUIDOR" seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo, na conformidade com o disposto na Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. nº 1.361 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

## 7. FROTA PRÓPRIA

- 7.1. No caso de posse através de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, atenderá a Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. 1.361 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 7.2. A comprovação da posse mencionada no subitem anterior se fará por qualquer meio juridicamente idôneo, sendo, preferencialmente, com a apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), no qual deverá constar, além do nome do proprietário, a expressão "POSSUIDOR" seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver.
- 7.3. Apresentar vias originais registradas em cartório e disponibilizar cópias simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo.

## 8. ITENS DE PREVENÇÃO À COVID-19

- 8.1. Em virtude do DECRETO Nº 67.529, DE 03 DE MARÇO DE 2023, em consonância da decisão de desobrigar o uso de máscaras, contudo, destaca que, mesmo com a revogação da obrigatoriedade, ainda recomenda o uso de máscaras. Esta recomendação ajuda a prevenir outras doenças de transmissão



respiratória e é especialmente importante para nas seguintes situações:

1. Pessoas com mais de 65 anos de idade;
  2. Pessoas com alguma imunodeficiência;
  3. Pessoas com comorbidades;
  4. Pessoas com sintomas respiratórios.
- 8.2. São revistos na presente contratação os itens relacionados à prevenção da COVID-19 no Custo Unitário Básico (CUB) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 8.3. É considerada para os custos com EPIs a máscara em tecido para prevenção à COVID-19 para todos os profissionais envolvidos.

# CAPÍTULO II



**Valores Referenciais**



## CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

### 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino, na base de referência Maio/2023, serão apresentados conforme o horário de prestação do serviço e as especificações técnicas dos veículos, segundo demonstrado no subtópico 1.1 do Capítulo I.

Para a contratação do serviço, o valor total será composto por **valor fixo** e **valor variável**:

- **Valor fixo:** corresponde aos gastos fixos mensais<sup>3</sup> com o número de viagens (rota de ida e volta) realizadas por meio do próprio veículo disponibilizado, bem como os salários, encargos sociais e benefícios dos Motoristas para a condução do veículo e do Monitor escolar auxiliador; e
- **Valor variável:** corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida em estradas pavimentadas e não pavimentadas (km rodado) pelo veículo.

Os quadros a seguir resumem as informações dos valores referenciais.

Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Diurno

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km) Estrada Pavimentada	Valor variável (R\$/Km) Estrada Não Pavimentada
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 12.105,87	R\$ 4,97	R\$ 8,40
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 9.702,63	R\$ 2,75	R\$ 4,65
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 9.073,42	R\$ 1,83	R\$ 3,30
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 8.961,70	R\$ 1,47	R\$ 2,42
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 8.790,68	R\$ 1,14	R\$ 1,76
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 9.111,91	R\$ 1,53	R\$ 2,58
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 9.129,50	R\$ 1,55	R\$ 2,59

O valor fixo (R\$/mês) é o resultado dos custos fixos do veículo + valor da mão de obra (Motorista + Monitores), conforme detalhado na sequência do Estudo .

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

<sup>3</sup> O valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais durante o ano. Caso o início da vigência do contrato não ocorra no primeiro dia útil do mês, o valor a ser pago no primeiro e no último mês de vigência do contrato será proporcional, calculados “pro-rata-die”.



**Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Noturno**

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km) Estrada Pavimentada	Valor variável (R\$/Km) Estrada Não Pavimentada
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 12.279,40	R\$ 4,97	R\$ 8,40
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 9.861,08	R\$ 2,75	R\$ 4,65
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 9.231,87	R\$ 1,83	R\$ 3,30
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 9.120,15	R\$ 1,47	R\$ 2,42
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 8.949,13	R\$ 1,14	R\$ 1,76
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 9.270,36	R\$ 1,53	R\$ 2,58
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 9.287,95	R\$ 1,55	R\$ 2,59

O valor fixo (R\$/mês) é o resultado dos custos fixos do veículo + valor da mão de obra (Motorista + Monitores), conforme detalhado na sequência do Estudo.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Ressalta-se que o prazo de vigência inicial do contrato para o serviço de transporte escolar é de 30 (trinta) meses, estimado em 500 dias letivos.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar. Quando necessário, e desde que previamente solicitado, ocorrerá também nos meses de férias ou de recesso escolar. Para as Diretorias de Ensino em que existe a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar no horário das 22:00h às 23:00 horas, portanto, deverão ser considerados os valores referenciais denominados noturnos.

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

## 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços finais de transporte escolar, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

As composições desses preços não deverão integrar os editais das licitações. Esses materiais têm por finalidade subsidiar o Contratante na montagem do processo licitatório e na fase de julgamento das propostas.

Os valores referenciais encontram-se discriminados em duas distintas classificações de custos:

- Custos fixos, compreendidos pela vertente da mão de obra (Motorista e Monitor) e pela vertente do custo fixo do veículo (depreciação, seguros etc.); e
- Custos variáveis, compreendidos pela vertente associada ao custo por quilômetro rodado (manutenção, combustíveis etc.).

Face a esse escopo, o subtópico 2.1 apresenta a vertente do custo fixo, relacionada aos custos de mão de obra de Motoristas, Monitores e Equipe de manutenção, os quais são equivalentes tanto para as opções de contratações para estradas pavimentadas quanto não pavimentadas.



Já o subtópico 2.2 trata a outra vertente dos custos fixos, representada pelo custo de aquisição dos veículos, depreciação, seguros, entre outros. Em seguida, o subtópico 2.3 destina-se a apresentar os custos variáveis dos veículos, os quais têm relação com o custo por quilômetro rodado (R\$/km) para as diferentes opções de contratações, ou seja, vias pavimentadas e não pavimentadas.

Por fim, o subtópico 2.4 sintetiza todos os valores referenciais decorrentes das opções de contratações em vias pavimentadas e não pavimentadas.

## 2.1. Custo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino englobam distintas categorias de trabalho, a saber: Motoristas, Monitores e Equipe de manutenção, composta por Mecânico e Ajudante de mecânico.

Para as categorias de Motoristas e Monitores, os custos da mão de obra estão referenciados pela Convenção Coletiva 2023/2024, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar do Município de São Paulo e Região (SINTTEASP) e o Sindicato dos Transportadores Autônomos de Escolares e das Micro Empresas de Transporte de Escolares do Estado de São Paulo.

Já para a Equipe de manutenção, foram utilizados os valores de salários celebrados pela Convenção Coletiva 2023/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDILOC-SP) e o Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDELOCADESP).

Nesses termos, serão detalhados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 os valores referenciais de mão de obra de Motoristas, Monitores e Equipe de manutenção. Quanto a estas duas últimas, cabe observar que:

- No tocante aos benefícios, foi convencionado que a concessão dos mesmos está atrelada à categoria preponderante (Motorista). Esses benefícios estão presentes na Convenção Coletiva do Trabalho; e
- Os valores pertinentes aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para a Equipe de manutenção, não estão representados na planilha de custo da mão de obra, uma vez que para esses profissionais não incidem tais custos.

O quadro a seguir contém o resumo de todos os valores referenciais das categorias de mão de obra associadas à prestação do serviço. Ressalta-se que tais valores são fruto de pesquisas que abrangem temas como os preços dos insumos utilizados na execução do serviço quanto às premissas estabelecidas nas convenções coletivas das categorias envolvidas, bem como as legislações trabalhista, fiscal e previdenciária vigentes.



**Quadro 4: Resumo dos valores referenciais da mão de obra**

RESUMO M.O.	
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2022	
Volume 21 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino	Custo/Mês
1) Motorista de ônibus, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, diurno	R\$ 4.967,50
2) Motorista de Van, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, diurno	R\$ 4.340,70
3) Monitor, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, diurno	R\$ 3.900,90
4) Motorista de ônibus, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, noturno	R\$ 5.066,85
5) Motorista de Van, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, noturno	R\$ 4.424,97
6) Monitor, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, noturno	R\$ 3.975,08
7) Mecânico, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, diurno - <b>SEM BDI</b>	R\$ 4.264,60
8) Ajudante de Mecânico, jornada 44 horas semanais (8,0 horas diárias), de segunda a sexta-feira, com 1 funcionário, diurno - <b>SEM BDI</b>	R\$ 2.974,78

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



## 2.1.1. Motoristas (Ônibus e Van) e Monitores

Quadro 5: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. funcionários:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.075,68</b>	<b>41,79%</b>
Salário-base	R\$ 2.075,68	41,79%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 478,94</b>	<b>9,64%</b>
Vale-transporte	R\$ 68,26	1,37%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,54	-2,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,96	-0,14%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	4,57%
Custo mensal	R\$ 250,00	5,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,47%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	2,47%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	2,72%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,25%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,83	0,38%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,75	0,42%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,92	-0,04%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,40%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,04%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,15%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,31%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 70,67</b>	<b>1,42%</b>
Uniforme	R\$ 70,67	1,42%
Gasto mensal	R\$ 77,87	1,57%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,20	-0,14%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.275,83</b>	<b>25,68%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 763,85	15,38%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 266,31	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 1,43	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 71,61	1,44%
Custo de rescisão	R\$ 147,73	2,97%
Outros	R\$ 24,90	0,50%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 1.066,38</b>	<b>21,47%</b>
Custos Indiretos	R\$ 226,66	4,56%
Lucro	R\$ 280,88	5,65%
Tributos	R\$ 558,84	11,25%
ISS	R\$ 99,35	2,00%
PIS	R\$ 81,96	1,65%
COFINS	R\$ 377,53	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.967,50</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023



**Quadro 6: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Van</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.761,03</b>	<b>40,57%</b>
Salário-base	R\$ 1.761,03	40,57%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 494,74</b>	<b>11,40%</b>
Vale-transporte	R\$ 85,40	1,97%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,60%
Parcela do trabalhador	-R\$ 105,66	-2,43%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,70	-0,20%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	5,23%
Custo mensal	R\$ 250,00	5,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,53%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	2,82%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	3,11%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,29%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 17,49	0,40%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 19,27	0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,78	-0,04%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,46%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,05%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,17%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,35%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 70,67</b>	<b>1,63%</b>
Uniforme	R\$ 70,67	1,63%
Gasto mensal	R\$ 77,87	1,79%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,20	-0,17%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.082,44</b>	<b>24,94%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 648,06	14,93%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 225,94	5,21%
Afastamento maternidade	R\$ 1,22	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 60,76	1,40%
Custo de rescisão	R\$ 125,34	2,89%
Outros	R\$ 21,12	0,49%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 931,82</b>	<b>21,47%</b>
Custos Indiretos	R\$ 198,06	4,56%
Lucro	R\$ 245,44	5,65%
Tributos	R\$ 488,32	11,25%
ISS	R\$ 86,81	2,00%
PIS	R\$ 71,62	1,65%
COFINS	R\$ 329,89	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.340,70</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 7: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Monitor de Transporte Escolar</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>39,73%</b>
Salário-base	R\$ 1.550,00	39,73%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 490,09</b>	<b>12,56%</b>
Vale-transporte	R\$ 96,88	2,48%
Custo mensal	R\$ 199,76	5,12%
Parcela do trabalhador	-R\$ 93,00	-2,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,88	-0,25%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	5,82%
Custo mensal	R\$ 250,00	6,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,59%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	3,14%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	3,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,32%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 16,59	0,43%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,28	0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,69	-0,04%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,51%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,56%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,05%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 70,67</b>	<b>1,81%</b>
Uniforme	R\$ 70,67	1,81%
Gasto mensal	R\$ 77,87	2,00%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,20	-0,18%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 952,73</b>	<b>24,42%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 570,40	14,62%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 198,87	5,10%
Afastamento maternidade	R\$ 1,07	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 53,48	1,37%
Custo de rescisão	R\$ 110,32	2,83%
Outros	R\$ 18,59	0,48%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 837,41</b>	<b>21,47%</b>
Custos Indiretos	R\$ 177,99	4,56%
Lucro	R\$ 220,57	5,65%
Tributos	R\$ 438,85	11,25%
ISS	R\$ 78,02	2,00%
PIS	R\$ 64,36	1,65%
COFINS	R\$ 296,47	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 3.900,90</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023



**Quadro 8: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Noturno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.123,99</b>	<b>41,92%</b>
Salário-base	R\$ 2.075,68	40,97%
Adicional noturno	R\$ 26,01	0,51%
Hora noturna adicional	R\$ 22,30	0,44%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 478,94</b>	<b>9,45%</b>
Vale-transporte	R\$ 68,26	1,35%
Custo mensal	R\$ 199,76	3,94%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,54	-2,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,96	-0,14%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	4,48%
Custo mensal	R\$ 250,00	4,93%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,46%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	2,42%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	2,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,25%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,83	0,37%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,75	0,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,92	-0,04%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,39%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,43%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,04%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,15%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,30%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 70,67</b>	<b>1,39%</b>
Uniforme	R\$ 70,67	1,39%
Gasto mensal	R\$ 77,87	1,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,20	-0,14%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.305,54</b>	<b>25,77%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 781,63	15,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 272,51	5,38%
Afastamento maternidade	R\$ 1,47	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 73,28	1,45%
Custo de rescisão	R\$ 151,17	2,98%
Outros	R\$ 25,48	0,50%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 1.087,71</b>	<b>21,47%</b>
Custos Indiretos	R\$ 231,19	4,56%
Lucro	R\$ 286,50	5,65%
Tributos	R\$ 570,02	11,25%
ISS	R\$ 101,34	2,00%
PIS	R\$ 83,60	1,65%
COFINS	R\$ 385,08	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 5.066,85</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 9: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Van</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Noturno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.802,02</b>	<b>40,72%</b>
Salário-base	R\$ 1.761,03	39,80%
Adicional noturno	R\$ 22,07	0,50%
Hora noturna adicional	R\$ 18,92	0,43%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 494,74</b>	<b>11,18%</b>
Vale-transporte	R\$ 85,40	1,93%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,51%
Parcela do trabalhador	-R\$ 105,66	-2,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,70	-0,20%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	5,13%
Custo mensal	R\$ 250,00	5,65%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,52%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	2,77%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	3,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,28%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 17,49	0,40%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 19,27	0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,78	-0,04%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,45%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,05%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,17%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,34%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 70,67</b>	<b>1,60%</b>
Uniforme	R\$ 70,67	1,60%
Gasto mensal	R\$ 77,87	1,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,20	-0,16%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.107,63</b>	<b>25,03%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 663,14	14,99%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 231,20	5,22%
Afastamento maternidade	R\$ 1,24	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 62,17	1,40%
Custo de rescisão	R\$ 128,26	2,90%
Outros	R\$ 21,62	0,49%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 949,91</b>	<b>21,47%</b>
Custos Indiretos	R\$ 201,90	4,56%
Lucro	R\$ 250,20	5,65%
Tributos	R\$ 497,81	11,25%
ISS	R\$ 88,50	2,00%
PIS	R\$ 73,01	1,65%
COFINS	R\$ 336,30	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.424,97</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 10: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Monitor de Transporte Escolar</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Noturno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.586,08</b>	<b>39,90%</b>
Salário-base	R\$ 1.550,00	38,99%
Adicional noturno	R\$ 19,43	0,49%
Hora noturna adicional	R\$ 16,65	0,42%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 490,09</b>	<b>12,33%</b>
Vale-transporte	R\$ 96,88	2,44%
Custo mensal	R\$ 199,76	5,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 93,00	-2,34%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,88	-0,25%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	5,71%
Custo mensal	R\$ 250,00	6,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,58%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	3,08%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	3,40%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,31%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 16,59	0,42%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,28	0,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,69	-0,04%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,50%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,05%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 70,67</b>	<b>1,78%</b>
Uniforme	R\$ 70,67	1,78%
Gasto mensal	R\$ 77,87	1,96%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,20	-0,18%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 974,90</b>	<b>24,53%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 583,68	14,68%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 203,49	5,12%
Afastamento maternidade	R\$ 1,09	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 54,72	1,38%
Custo de rescisão	R\$ 112,89	2,84%
Outros	R\$ 19,03	0,48%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 853,34</b>	<b>21,47%</b>
Custos Indiretos	R\$ 181,37	4,56%
Lucro	R\$ 224,77	5,65%
Tributos	R\$ 447,20	11,25%
ISS	R\$ 79,50	2,00%
PIS	R\$ 65,59	1,65%
COFINS	R\$ 302,11	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 3.975,08</b>	<b>100,00%</b>

\*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



## 2.1.2 Equipe de Manutenção

Quadro 11: Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Mecânico de Transporte Escolar	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. funcionários:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.333,84</b>	<b>54,73%</b>
Salário-base	R\$ 2.333,84	54,73%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 450,75</b>	<b>10,57%</b>
Vale-transporte	R\$ 54,20	1,27%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,68%
Parcela do trabalhador	-R\$ 140,03	-3,28%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,53	-0,13%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	5,32%
Custo mensal	R\$ 250,00	5,86%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,54%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	2,87%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	3,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,29%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 19,93	0,47%
Valor do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 21,96	0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,03	-0,05%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,46%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,05%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,17%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 45,50</b>	<b>1,07%</b>
Uniforme	R\$ 20,90	0,49%
Gasto mensal	R\$ 23,03	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,13	-0,05%
EPI	R\$ 24,60	0,58%
Gasto mensal	R\$ 27,11	0,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,51	-0,06%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.434,51</b>	<b>33,64%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 858,85	20,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 299,43	7,02%
Afastamento maternidade	R\$ 1,61	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 80,52	1,89%
Custo de rescisão	R\$ 166,11	3,90%
Outros	R\$ 27,99	0,66%
<b>Total do Posto/mês sem BDI</b>	<b>R\$ 4.264,60</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



Quadro 12: Ajudante de mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Ajudante de Mecânico de Transporte Escolar	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. funcionários:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.509,39</b>	<b>50,74%</b>
Salário-base	R\$ 1.509,39	50,74%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 492,14</b>	<b>16,54%</b>
Vale-transporte	R\$ 99,10	3,33%
Custo mensal	R\$ 199,76	6,72%
Parcela do trabalhador	-R\$ 90,56	-3,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,10	-0,34%
Vale-alimentação	R\$ 226,87	7,63%
Custo mensal	R\$ 250,00	8,40%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,13	-0,78%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 122,51	4,12%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 135,00	4,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,49	-0,42%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 16,42	0,55%
Valor do seguro de vida, invaliz e funeral	R\$ 18,09	0,61%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,67	-0,06%
Plano odontológico	R\$ 19,79	0,67%
Valor do plano odontológico	R\$ 21,81	0,73%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,02	-0,07%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,25%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 45,50</b>	<b>1,53%</b>
Uniforme	R\$ 20,90	0,70%
Gasto mensal	R\$ 23,03	0,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,13	-0,07%
EPI	R\$ 24,60	0,83%
Gasto mensal	R\$ 27,11	0,91%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,51	-0,08%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 927,75</b>	<b>31,19%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 555,45	18,67%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 193,65	6,51%
Afastamento maternidade	R\$ 1,04	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 52,07	1,75%
Custo de rescisão	R\$ 107,43	3,61%
Outros	R\$ 18,11	0,61%
<b>Total do Posto/mês sem BDI</b>	<b>R\$ 2.974,78</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2. Custo Fixo dos Veículos (R\$/mês)

Definidos os custos fixos da mão de obra, resta mensurar os custos fixos dos veículos. As subdivisões de tais custos refletem os seguintes objetos: depreciação, emplacamento/DPVAT/IPVA, seguro, apoio operacional da frota, tacógrafo, Sistema de Posicionamento Global (GPS), sistema de monitoramento, adesivagem, sistema de assinatura de telefonia móvel, equipamento retrovisor do tipo câmera-monitor e taxa de vistoria semestral obrigatória para transporte escolar.

Toda metodologia dos cálculos que permeiam os custos fixos apresentados a seguir será descrita com detalhes no Capítulo III do presente termo de referência.

### 2.2.1. Apropriação dos Veículos

**Quadro 13: Fator de apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços**

Jornada	Fator de Apropriação
2ª a 6ª feira	67,94%

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.2.2. Depreciação

**Quadro 14: Valor de mercado dos veículos e suas respectivas vidas úteis**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)			Período Previsto de Utilização (Meses)
	Novo – 0 km (Pa)	Idade Média (Po)	Idade Máxima Admitida (P)	
Ônibus convencional – 44 passageiros	R\$ 1.164.614,63	15	25	120
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	R\$ 451.922,05	10	15	60
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	R\$ 245.993,61	8	10	24
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	R\$ 206.069,04	8	10	24
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	R\$ 144.951,04	8	10	24
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	R\$ 259.754,15	8	10	24
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	R\$ 266.036,71	8	10	24

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



Quadro 15: Custo total de depreciação mensal por veículo

Veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 860,71</b>
Valor da depreciação	R\$ 948,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 87,73
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 493,40</b>
Valor da depreciação	R\$ 543,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 50,29
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 284,37</b>
Valor da depreciação	R\$ 313,36
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,99
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 238,22</b>
Valor da depreciação	R\$ 262,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 24,28
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 167,56</b>
Valor da depreciação	R\$ 184,64
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,08
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 300,28</b>
Valor da depreciação	R\$ 330,88
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 30,61
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 307,54</b>
Valor da depreciação	R\$ 338,89
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 31,35

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



### 2.2.3. Emplacamento, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (DPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

**Quadro 16: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos**

<b>Custo total com despesas obrigatórias dos veículos</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	R\$ 590,26
Valor de emplacamento	R\$ 590,26
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Inseto

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 17: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos**

Custo total com despesas obrigatórias dos veículos	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 1,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 1,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 1,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 1,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 3,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 3,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 3,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 3,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 3,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 3,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 3,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 3,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 3,34</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 3,34
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R\$ 0,00
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	Isento

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



## 2.2.4. Seguros

Quadro 18: Custo total de seguro por veículo

Custo total de seguro por veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 1.445,28</b>
Valor do seguro	R\$ 1.592,59
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 147,31
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 489,08</b>
Valor do seguro	R\$ 538,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 49,85
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 228,56</b>
Valor do seguro	R\$ 251,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,30
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 191,46</b>
Valor do seguro	R\$ 210,98
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,52
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 134,68</b>
Valor do seguro	R\$ 148,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,73
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 241,34</b>
Valor do seguro	R\$ 265,94
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 24,60
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 247,18</b>
Valor do seguro	R\$ 272,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,19

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2.5. Apoio Operacional da Frota

Quadro 19: Custo total com apoio operacional da frota por veículo

Veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 115,37</b>
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 49,19</b>
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 25,81</b>
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 21,65</b>
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 15,28</b>
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 27,25</b>
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 27,90</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



## 2.2.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

**Quadro 20: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade**

Equipamento	Valor unitário (R\$)	Vida útil
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 211,38	24
Valor do serviço de aferição	R\$ 301,44	24

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 21: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo**

Custo total com despesas obrigatórias dos veículos	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa da para selagem e ensaio	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 8,53

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

**Quadro 22: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil**

Equipamento	Valor unitário (R\$)	Vida útil (Meses)
Sistema de posicionamento global - GPS	R\$ 304,155	60

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 23: Custo total com equipamento GPS por veículo**

Custo total de GPS mensal por veículo	
Custo total de GPS mensal por veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 3,13</b>
Valor do GPS	R\$ 3,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,32

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2.8. Sistema de Monitoramento

**Quadro 24: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento**

Equipamento	Valor unitário mensal (R\$/mês)
Sistema de monitoramento	R\$ 58,48

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 25: Custo total com sistema de monitoramento por veículo**

Custo mensal de monitoramento por veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 39,73
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 39,73
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 39,73
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 39,73
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 39,73
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 39,73
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 39,73

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2.9. Adesivagem

**Quadro 26: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil**

Valor Unitário de Adesivagem por Veículo	Valor unitário (R\$)	Vida útil em meses
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 450,87	60
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 428,69	60
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 305,01	60
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 305,01	60
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 305,01	60
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 305,01	60
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 305,01	60

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 27: Custo total com adesivagem por veículo**

Custo total de adesivagem mensal por veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 5,11</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 5,11
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 4,85</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 4,85
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 3,45</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 3,45
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 3,45</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 3,45
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 3,45</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 3,45
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 3,45</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 3,45
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 3,45</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 3,45

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



## 2.2.10. Equipamento Retrovisor do tipo Câmera-monitor

Quadro 28: Custo do equipamento retrovisor do tipo câmera-monitor

Veículos	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)			
	67,94%			
	Valor do Equipamento Retrovisor do tipo câmera-monitor (R\$)	Período Previsto do uso do equipamento (meses)	Crédito PIS/COFINS (R\$/mês)	Custo do Equipamento (R\$/mês)
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 139,06	60	R\$ 0,21	R\$ 2,10

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2.11. Sistema de Assinatura de Telefonia Móvel

Quadro 29: Custo do sistema de assinatura de telefonia móvel

Veículo	Valor de unitário (R\$)	Duração do contrato (meses)	Valor mensal (R\$/mês)	Crédito PIS/COFINS (R\$/mês)	Valor total mensal (R\$/mês)
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 476,78	30	R\$ 15,89	-R\$ 1,47	R\$ 14,42

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2.2.12. Vistoria Semestral

Quadro 30: Custo da taxa de vistoria semestral

Veículo	Valor de unitário (R\$)	Semestre (meses)	Valor total mensal (R\$/mês)
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 188,43	6	R\$ 31,41

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



### 2.2.13. Valor Fixo – Veículo (R\$/mês)

O valor fixo do veículo é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente e acrescido dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 27,81% para os serviços de transporte escolar.

Quadro 31: Custo total fixo por veículo

Custo mensal fixo por veículo	Fator de apropriação 2ª a 6ª Feira (R\$/Mês)
	67,94%
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 3.237,47</b>
Custo mensal fixo	R\$ 2.533,10
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 704,37
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 1.461,03</b>
Custo mensal fixo	R\$ 1.143,16
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 317,87
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 831,82</b>
Custo mensal fixo	R\$ 650,84
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 180,98
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 720,10</b>
Custo mensal fixo	R\$ 563,43
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 156,67
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 549,08</b>
Custo mensal fixo	R\$ 429,62
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 119,46
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 870,31</b>
Custo mensal fixo	R\$ 680,96
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 189,35
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 887,90</b>
Custo mensal fixo	R\$ 694,72
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 193,18

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.3. Custo Variável dos Veículos (R\$/km)

Os custos variáveis estão associados à previsão de desembolsos em favor da plena operação cotidiana dos veículos. As subdivisões desses custos contemplam os seguintes objetos: manutenção (peças e oficina), pneus e acessórios, combustível e reagentes catalisadores, óleos e lubrificantes (óleo de motor) e lavagens. Toda metodologia dos cálculos que permeiam os custos variáveis apresentados nesta parte será descrita com detalhes no Capítulo III deste estudo.

Parametrizou-se que para as estradas tidas como não pavimentadas deverá ser feita a conversão de todas as rubricas de custos variáveis com base no quadro abaixo.

**Quadro 32: Fatores dos custos operacionais de estradas pavimentadas e não pavimentadas**

Custos Operacionais Variáveis	Fatores dos Custos Operacionais Variáveis	
	Estradas Pavimentadas	Estradas Não Pavimentadas
Combustível	1,00	1,12
Lubrificação	1,00	1,18
Peças	1,00	2,42
Mão de obra	1,00	1,60
Pneus	1,00	1,33

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

#### 2.3.1. Manutenção – Peças

**Quadro 33: Custo total por quilômetro rodado com peças**

Veículo	Valor de mercado Novo - 0 Km (Pa)	Fator da incidência da necessidade e de manutenção de peças	Valor (R\$/km) Estradas Pavimentadas	Valor (R\$/km) Estradas Não Pavimentadas
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 1.164.614,63	0,0001%	R\$ 1,16	R\$ 2,82
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 451.922,05	0,0001%	R\$ 0,45	R\$ 1,09
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 245.993,61	0,0002%	R\$ 0,49	R\$ 1,19
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 206.069,04	0,0001%	R\$ 0,21	R\$ 0,50
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 144.951,04	0,0001%	R\$ 0,14	R\$ 0,35
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 259.754,15	0,0001%	R\$ 0,26	R\$ 0,63
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 266.036,71	0,0001%	R\$ 0,27	R\$ 0,64

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.3.2. Manutenção – Oficina

**Quadro 34: Custo total por quilômetro rodado com peças**

Custos de Mão de Obra do Serviço de Transporte de Funcionários	Valor (R\$/mês)
Mecânico – 44 horas – 2ª a 6ª feira – diurno – sem BDI	R\$ 4.264,60
Ajudante de oficina – 44 horas – 2ª a 6ª feira – diurno – sem BDI	R\$ 2.974,78
<b>Custo Total Mensal</b>	<b>R\$ 7.239,37</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 35: Custo total por quilômetro rodado com oficina**

Veículo	Fator de Utilização da Equipe	Valor (R\$/km) Estradas Pavimentadas	Valor (R\$/km) Estradas Não Pavimentadas
Ônibus convencional – 44 passageiros	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	0,0023%	R\$ 0,17	R\$ 0,27

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.3.3. Pneus e Acessórios

**Quadro 36: Quantidade necessária de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições**

Veículo	Quant. de Rodas	Quant. de Serviço de Recapagem	Quant. de Câmaras de Ar	Quant. de Protetores	Quilometragem (km)
Ônibus convencional – 44 passageiros	6	2	2	2	160.000
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	6	2	-	-	110.000
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	4	-	-	-	45.000
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	4	-	-	-	45.000
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	4	-	-	-	45.000
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	4	-	-	-	45.000
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	4	-	-	-	45.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



Quadro 37: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo Total (R\$)	Custo (R\$/Km) Estradas Pavimentadas	Custo (R\$/Km) Estradas Não Pavimentadas
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 2.482,98</b>	<b>R\$ 21.457,46</b>	<b>R\$ 0,13</b>	<b>R\$ 0,18</b>
Valor de pneus novos	R\$ 1.837,64	R\$ 12.863,49	R\$ 0,08	R\$ 0,11
Valor do serviço de recapagem de pneus	R\$ 692,56	R\$ 8.310,72	R\$ 0,05	R\$ 0,07
Valor de câmara de ar	R\$ 156,83	R\$ 1.882,02	R\$ 0,01	R\$ 0,02
Valor do protetor de pneus	R\$ 49,03	R\$ 588,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 253,09	-R\$ 2.187,12	-R\$ 0,01	-R\$ 0,02
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 996,01</b>	<b>R\$ 9.190,06</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 0,11</b>
Valor de pneus novos	R\$ 608,73	R\$ 4.261,09	R\$ 0,04	R\$ 0,05
Valor do serviço de recapagem de pneus	R\$ 488,81	R\$ 5.865,70	R\$ 0,05	R\$ 0,07
Valor de câmara de ar*	-	-	-	-
Valor do protetor de pneus*	-	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 101,52	-R\$ 936,73	-R\$ 0,01	-R\$ 0,01
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 383,82</b>	<b>R\$ 1.919,11</b>	<b>R\$ 0,04</b>	<b>R\$ 0,06</b>
Valor de pneus novos	R\$ 422,94	R\$ 2.114,72	R\$ 0,05	R\$ 0,06
Valor do serviço de recapagem de pneus*	-	-	-	-
Valor de câmara de ar*	-	-	-	-
Valor do protetor de pneus*	-	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 39,12	-R\$ 195,61	R\$ 0,00	-R\$ 0,01
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 383,82</b>	<b>R\$ 1.919,11</b>	<b>R\$ 0,04</b>	<b>R\$ 0,06</b>
Valor de pneus novos	R\$ 422,94	R\$ 2.114,72	R\$ 0,05	R\$ 0,06
Valor do serviço de recapagem de pneus*	-	-	-	-
Valor de câmara de ar*	-	-	-	-
Valor do protetor de pneus*	-	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 39,12	-R\$ 195,61	R\$ 0,00	-R\$ 0,01
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 324,97</b>	<b>R\$ 1.624,85</b>	<b>R\$ 0,04</b>	<b>R\$ 0,05</b>
Valor de pneus novos	R\$ 358,09	R\$ 1.790,47	R\$ 0,04	R\$ 0,05
Valor do serviço de recapagem de pneus*	-	-	-	-
Valor de câmara de ar*	-	-	-	-
Valor do protetor de pneus*	-	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 33,12	-R\$ 165,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 383,82</b>	<b>R\$ 1.919,11</b>	<b>R\$ 0,04</b>	<b>R\$ 0,06</b>
Valor de pneus novos	R\$ 422,94	R\$ 2.114,72	R\$ 0,05	R\$ 0,06
Valor do serviço de recapagem de pneus*	-	-	-	-
Valor de câmara de ar*	-	-	-	-
Valor do protetor de pneus*	-	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 39,12	-R\$ 195,61	R\$ 0,00	-R\$ 0,01
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 383,82</b>	<b>R\$ 1.919,11</b>	<b>R\$ 0,04</b>	<b>R\$ 0,06</b>
Valor de pneus novos	R\$ 422,94	R\$ 2.114,72	R\$ 0,05	R\$ 0,06
Valor do serviço de recapagem de pneus*	-	-	-	-
Valor de câmara de ar*	-	-	-	-
Valor do protetor de pneus*	-	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 39,12	-R\$ 195,61	R\$ 0,00	-R\$ 0,01

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

\* Insumos não compatíveis com os veículos e, portanto, não incidem em sua composição de custos.



### 2.3.4. Combustível e ARLA 32

**Quadro 38: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro**

Veículo	Consumo por Litro (L)	
	Combustível	ARLA 32
Ônibus convencional – 44 passageiros	2,70	53,20
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	4,70	94,00
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	9,00	-
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	9,00	-
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	7,10	-
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	9,00	-
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	9,00	-

\* Foi adotado para os ônibus pequenos rurais os mesmos parâmetros do ônibus urbano médio.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/Km) Estradas Pavimentadas	Custo (R\$/Km) Estradas Não Pavimentadas
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 9,52</b>	<b>R\$ 2,16</b>	<b>R\$ 2,42</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 6,22	R\$ 2,30	R\$ 2,58
Valor do ARLA32	R\$ 4,27	R\$ 0,08	R\$ 0,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,97	-R\$ 0,22	-R\$ 0,25
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 9,52</b>	<b>R\$ 1,24</b>	<b>R\$ 1,39</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 6,22	R\$ 1,32	R\$ 1,48
Valor do ARLA32	R\$ 4,27	R\$ 0,05	R\$ 0,05
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,97	-R\$ 0,13	-R\$ 0,14
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 0,63</b>	<b>R\$ 0,70</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 6,22	R\$ 0,69	R\$ 0,77
Valor do ARLA32*	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,58	-R\$ 0,06	-R\$ 0,07
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 0,63</b>	<b>R\$ 0,70</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 6,22	R\$ 0,69	R\$ 0,77
Valor do ARLA32*	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,58	-R\$ 0,06	-R\$ 0,07
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 3,38</b>	<b>R\$ 0,48</b>	<b>R\$ 0,53</b>
Valor do etanol	R\$ 3,72	R\$ 0,52	R\$ 0,59
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34	-R\$ 0,05	-R\$ 0,05
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 0,63</b>	<b>R\$ 0,70</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 6,22	R\$ 0,69	R\$ 0,77
Valor do ARLA32*	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,58	-R\$ 0,06	-R\$ 0,07
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 0,63</b>	<b>R\$ 0,70</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 6,22	R\$ 0,69	R\$ 0,77
Valor do ARLA32*	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,58	-R\$ 0,06	-R\$ 0,07

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

\* Insumos não compatíveis com os veículos e, portanto, não incidem em sua composição de custos.

### 2.3.5. Óleos e Lubrificantes

**Quadro 40: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtros de ar**

Veículo	Óleo para Motor (L)	Óleo para Câmbio (L)	Óleo para Diferencial (L)	Óleo para Freio (L)	Graxa (kg)	Filtro de Ar (Un)
Ônibus convencional – 44 passageiros	23	12	11	1	3	-
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	12	3,5	3,5	1	1,5	-
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	6,8	2,2	-	1	-	1
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	6,8	2,2	-	1	-	1
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	6,8	2,2	-	1	-	1
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	6,8	2,2	-	1	-	1
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	6,8	2,2	-	1	-	1

\* Foram adotados para os ônibus pequenos rurais os mesmos parâmetros do ônibus urbano médio.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 41: Previsão de substituições de óleos lubrificantes e filtros de ar**

Veículo	Óleo para o Motor (km)	Óleo para o Câmbio (km)	Óleo para o Diferencial (km)	Óleo para o Freio (km)	Graxa (km)	Filtro de Ar (km)
Ônibus convencional – 44 passageiros	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	10.000	30.000	-	50.000	-	15.000
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000

\* Foram adotados para os ônibus pequenos rurais os mesmos parâmetros do ônibus urbano médio.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



Quadro 42: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtros de ar

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/Km) Estradas Pavimentadas	Custo (R\$/Km) Estradas Não Pavimentadas
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 138,62</b>	<b>R\$ 0,079</b>	<b>R\$ 0,094</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 22,77	R\$ 0,052	R\$ 0,062
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,017	R\$ 0,020
Valor do óleo para o diferencial	R\$ 35,41	R\$ 0,016	R\$ 0,018
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa	R\$ 34,60	R\$ 0,002	R\$ 0,002
Valor do filtro de ar*	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,13</b>	<b>-R\$ 0,008</b>	<b>-R\$ 0,010</b>
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 138,62</b>	<b>R\$ 0,035</b>	<b>R\$ 0,042</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 22,77	R\$ 0,027	R\$ 0,032
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,005	R\$ 0,006
Valor do óleo para o diferencial	R\$ 35,41	R\$ 0,005	R\$ 0,006
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa	R\$ 34,60	R\$ 0,001	R\$ 0,001
Valor do filtro de ar*	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,13</b>	<b>-R\$ 0,004</b>	<b>-R\$ 0,004</b>
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 133,23</b>	<b>R\$ 0,025</b>	<b>R\$ 0,030</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 22,77	R\$ 0,021	R\$ 0,024
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,003	R\$ 0,003
Valor do óleo para o diferencial*	-	-	-
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa*	-	-	-
Valor do filtro de ar	R\$ 64,07	R\$ 0,004	R\$ 0,005
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 13,58</b>	<b>-R\$ 0,003</b>	<b>-R\$ 0,003</b>
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 133,23</b>	<b>R\$ 0,025</b>	<b>R\$ 0,030</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 22,77	R\$ 0,021	R\$ 0,024
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,003	R\$ 0,003
Valor do óleo para o diferencial*	-	-	-
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa*	-	-	-
Valor do filtro de ar	R\$ 64,07	R\$ 0,004	R\$ 0,005
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 13,58</b>	<b>-R\$ 0,003</b>	<b>-R\$ 0,003</b>
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 103,88</b>	<b>R\$ 0,026</b>	<b>R\$ 0,031</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 26,37	R\$ 0,024	R\$ 0,028
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,003	R\$ 0,003
Valor do óleo para o diferencial*	-	-	-
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa*	-	-	-
Valor do filtro de ar	R\$ 28,13	R\$ 0,002	R\$ 0,002
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 10,59</b>	<b>-R\$ 0,003</b>	<b>-R\$ 0,003</b>
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 133,23</b>	<b>R\$ 0,025</b>	<b>R\$ 0,030</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 22,77	R\$ 0,021	R\$ 0,024
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,003	R\$ 0,003
Valor do óleo para o diferencial*	-	-	-
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa*	-	-	-
Valor do filtro de ar	R\$ 64,07	R\$ 0,004	R\$ 0,005
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 13,58</b>	<b>-R\$ 0,003</b>	<b>-R\$ 0,003</b>
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 133,23</b>	<b>R\$ 0,025</b>	<b>R\$ 0,030</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 22,77	R\$ 0,021	R\$ 0,024
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 35,41	R\$ 0,003	R\$ 0,003
Valor do óleo para o diferencial*	-	-	-
Valor do óleo para o freio	R\$ 24,55	R\$ 0,000	R\$ 0,001
Valor da graxa*	-	-	-
Valor do filtro de ar	R\$ 64,07	R\$ 0,004	R\$ 0,005
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 13,58</b>	<b>-R\$ 0,003</b>	<b>-R\$ 0,003</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

\* Insumos não compatíveis com os veículos e, portanto, não incidem em sua composição de custos.

### 2.3.6. Lavagens

**Quadro 43: Previsão de execução das lavagens por quilômetro**

Veículo	Quilometragem (km) Estradas Pavimentadas	Quilometragem (km) Estradas Não Pavimentadas
Ônibus convencional – 44 passageiros	2.000	470
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	2.000	470
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	2.000	470
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	2.000	470
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	2.000	470
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	2.000	470
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	2.000	470

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 44: Custo total por quilômetro rodado com lavagens**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/Km) Estradas Pavimentadas	Custo (R\$/Km) Estradas Não Pavimentadas
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 372,64</b>	<b>R\$ 0,19</b>	<b>R\$ 0,79</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 410,63	R\$ 0,21	R\$ 0,87
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 37,98	-R\$ 0,02	-R\$ 0,08
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 344,32</b>	<b>R\$ 0,17</b>	<b>R\$ 0,73</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 379,42	R\$ 0,19	R\$ 0,81
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,10	-R\$ 0,02	-R\$ 0,07
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 156,51</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 0,33</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 172,46	R\$ 0,09	R\$ 0,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,95	-R\$ 0,01	-R\$ 0,03
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 156,51</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 0,33</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 172,46	R\$ 0,09	R\$ 0,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,95	-R\$ 0,01	-R\$ 0,03
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 71,55</b>	<b>R\$ 0,04</b>	<b>R\$ 0,15</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 78,84	R\$ 0,04	R\$ 0,17
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,29	R\$ 0,00	-R\$ 0,02
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 156,51</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 0,33</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 172,46	R\$ 0,09	R\$ 0,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,95	-R\$ 0,01	-R\$ 0,03
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 156,51</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 0,33</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 172,46	R\$ 0,09	R\$ 0,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,95	-R\$ 0,01	-R\$ 0,03

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.3.7. Valor Variável por Quilômetro Rodado

O valor variável por quilômetro rodado do veículo é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente e acrescidas dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 27,81% para os serviços de transporte escolar.

**Quadro 45: Custo variável por quilômetro rodado**

<b>Veículo</b>	<b>Custo variável R\$/Km Estradas Pavimentadas</b>	<b>Custo variável R\$/Km Estradas Não Pavimentadas</b>
<b>Ônibus convencional - 44 passageiros</b>	<b>R\$ 4,97</b>	<b>R\$ 8,40</b>
Custo por quilômetro	R\$ 3,89	R\$ 6,57
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 1,08	R\$ 1,83
<b>Micro-ônibus convencional - 24 passageiros</b>	<b>R\$ 2,75</b>	<b>R\$ 4,65</b>
Custo por quilômetro	R\$ 2,15	R\$ 3,64
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 0,60	R\$ 1,01
<b>Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros</b>	<b>R\$ 1,83</b>	<b>R\$ 3,30</b>
Custo por quilômetro	R\$ 1,43	R\$ 2,58
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 0,40	R\$ 0,72
<b>Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros</b>	<b>R\$ 1,47</b>	<b>R\$ 2,42</b>
Custo por quilômetro	R\$ 1,15	R\$ 1,89
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 0,32	R\$ 0,53
<b>Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante</b>	<b>R\$ 1,14</b>	<b>R\$ 1,76</b>
Custo por quilômetro	R\$ 0,89	R\$ 1,38
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 0,25	R\$ 0,38
<b>Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box</b>	<b>R\$ 1,53</b>	<b>R\$ 2,58</b>
Custo por quilômetro	R\$ 1,20	R\$ 2,02
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 0,33	R\$ 0,56
<b>Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box</b>	<b>R\$ 1,55</b>	<b>R\$ 2,59</b>
Custo por quilômetro	R\$ 1,21	R\$ 2,03
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte	R\$ 0,34	R\$ 0,56

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.4. Composição dos Valores Referenciais

A composição dos valores referenciais materializa-se na junção entre os custos descritos nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 observados neste capítulo. Nesses termos, encontram-se nos quadros a seguir os preços referenciais relativos à Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino.



**Quadro 46: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km) Estrada Pavimentada	Valor Variável (R\$/km) Estrada Não Pavimentada
	Mão de Obra	Veículo		
Ônibus convencional – 44 passageiros	R\$ 8.868,40	R\$ 3.237,47	R\$ 4,97	R\$ 8,40
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	R\$ 8.241,60	R\$ 1.461,03	R\$ 2,75	R\$ 4,65
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	R\$ 8.241,60	R\$ 831,82	R\$ 1,83	R\$ 3,30
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	R\$ 8.241,60	R\$ 720,10	R\$ 1,47	R\$ 2,42
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	R\$ 8.241,60	R\$ 549,08	R\$ 1,14	R\$ 1,76
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	R\$ 8.241,60	R\$ 870,31	R\$ 1,53	R\$ 2,58
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	R\$ 8.241,60	R\$ 887,90	R\$ 1,55	R\$ 2,59

\* Somados os custos com Motoristas e Monitores.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 47: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Noturno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km) Estrada Pavimentada	Valor Variável (R\$/km) Estrada Não Pavimentada
	Mão de Obra	Veículo		
Ônibus convencional – 44 passageiros	R\$ 9.041,93	R\$ 3.237,47	R\$ 4,97	R\$ 8,40
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	R\$ 8.400,05	R\$ 1.461,03	R\$ 2,75	R\$ 4,65
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	R\$ 8.400,05	R\$ 831,82	R\$ 1,83	R\$ 3,30
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	R\$ 8.400,05	R\$ 720,10	R\$ 1,47	R\$ 2,42
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	R\$ 8.400,05	R\$ 549,08	R\$ 1,14	R\$ 1,76
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	R\$ 8.400,05	R\$ 870,31	R\$ 1,53	R\$ 2,58
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	R\$ 8.400,05	R\$ 887,90	R\$ 1,55	R\$ 2,59

\* Somados os custos com Motoristas e Monitores.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de veículo e itinerários no prazo contratual considerado, deverão ser elaborados individualmente, por tipo de veículo, orçamentos detalhados em planilha que expressem os preços unitários dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, os preços unitários e o valor máximo total admitido a ser contratado (R\$), constituindo-se no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Estão representadas nos quadros a seguir sugestões de planilha de orçamento com as informações elementares a serem observadas no pleito. Ressalta-se que cada conjunto composto por **veículo x itinerário x horário** constitui um item da planilha compreendido pelo valor fixo mensal e o valor variável por quilômetro rodado.



### 3.1. Sugestões de Planilha de Orçamento

#### a) Orçamentação para Transporte Escolar em Estradas Pavimentadas

Quadro 48: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno – Estradas pavimentadas

Descrição	Valor Fixo (R\$/mês) (1)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal (R\$) (5)=(1)+(4)	Prazo (Meses) (6)	Valor Total (R\$) (7)=(5)x(6)
		Km/mês Estimada* (2)	Valor Unit. (R\$/km) (3)	Valor (R\$/km Rodado) (4)=(2)x(3)			
Ônibus convencional – 44 passageiros	R\$ 12.105,87	2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.943,35	R\$ 22.049,22	30	R\$ 661.476,54
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	R\$ 9.702,63	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.495,68	R\$ 15.198,32	30	R\$ 455.949,46
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	R\$ 9.073,42	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.655,27	R\$ 12.728,68	30	R\$ 381.860,51
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	R\$ 8.961,70	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.939,55	R\$ 11.901,25	30	R\$ 357.037,54
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box para cadeirante	R\$ 8.790,68	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.274,96	R\$ 11.065,64	30	R\$ 331.969,18
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	R\$ 9.111,91	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.067,36	R\$ 12.179,27	30	R\$ 365.378,07
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	R\$ 9.129,50	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.092,92	R\$ 12.222,42	30	R\$ 366.672,49
<b>Total</b>					<b>R\$ 97.344,79</b>		<b>R\$ 2.920.343,80</b>

\* Corresponde à quantidade média prevista de quilômetros por mês considerando os dias letivos estimados referentes ao período de 30 meses do contrato.

\*\* Este campo corresponde ao custo variável em reais (R\$) para 2.000 km mensais, percorridos sob a modalidade de contratação de transporte escolar em estradas pavimentadas, podendo a quilometragem ser alterada pela Unidade Contratante a partir das suas necessidades, incorrendo no ajuste dos valores referenciais apresentados.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**b) Orçamentação para Transporte Escolar em Estradas Não Pavimentadas****Quadro 49: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno – Estradas não pavimentadas**

Descrição	Valor Fixo (R\$/mês) (1)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal (R\$) (5)=(1)+(4)	Prazo (Meses) (6)	Valor Total (R\$) (7)=(5)x(6)
		Km/mês Estimada* (2)	Valor Unit. (R\$/km) (3)	Valor (R\$/km Rodado) (4)=(2)x(3)			
Ônibus convencional – 44 passageiros	R\$ 12.105,87	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.793,78	R\$ 28.899,65	30	R\$ 866.989,49
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	R\$ 9.702,63	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.304,32	R\$ 19.006,95	30	R\$ 570.208,53
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	R\$ 9.073,42	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.594,82	R\$ 15.668,23	30	R\$ 470.047,04
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	R\$ 8.961,70	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.831,09	R\$ 13.792,79	30	R\$ 413.783,65
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box para cadeirante	R\$ 8.790,68	2.000	R\$ 1,76	R\$ 3.527,46	R\$ 12.318,14	30	R\$ 369.544,31
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	R\$ 9.111,91	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.163,38	R\$ 14.275,30	30	R\$ 428.258,89
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	R\$ 9.129,50	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.188,95	R\$ 14.318,44	30	R\$ 429.553,32
<b>Total</b>					<b>R\$ 118.279,51</b>		<b>R\$ 3.548.385,22</b>

\* Corresponde à quantidade média prevista de quilômetros por mês considerando os dias letivos estimados referentes ao período de 30 meses do contrato.

\*\* Este campo corresponde ao custo variável em reais (R\$) para 2.000 km mensais, percorridos sob a modalidade de contratação de transporte escolar em estradas não pavimentadas, podendo a quilometragem ser alterada pela Unidade Contratante a partir das suas necessidades, incorrendo no ajuste dos valores referenciais apresentados.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**c) Orçamentação para Transporte Escolar em Estradas Pavimentadas e Não Pavimentadas****Quadro 50: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira – Diurno – Estradas pavimentadas e não pavimentadas**

Planilha de orçamento								
Item	Descrição	Valor fixo (R\$/mês)	Valor variável (R\$/km)			Total mensal	Prazo (meses)	Valor total
			Km/mês estimada	Valor unit. (R\$/km)	Valor R\$ km rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	Ônibus convencional - 44 passageiros - pavimentada	R\$ 12.105,87	1.500	R\$ 4,97	R\$ 7.457,51	R\$ 19.563,38	30	R\$ 586.901,42
2	Ônibus convencional - 44 passageiros - não pavimentada	R\$ 12.105,87	500	R\$ 8,40	R\$ 4.198,45	R\$ 16.304,31	30	R\$ 489.129,40
3	Micro-ônibus convencional - 24 passageiros - pavimentada	R\$ 9.702,63	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.121,76	R\$ 13.824,39	30	R\$ 414.731,85
4	Micro-ônibus convencional - 24 passageiros - não pavimentada	R\$ 9.702,63	500	R\$ 4,65	R\$ 2.326,08	R\$ 12.028,71	30	R\$ 360.861,38
5	Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros - pavimentada	R\$ 9.073,42	1.500	R\$ 1,83	R\$ 2.741,45	R\$ 11.814,87	30	R\$ 354.446,01
6	Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros - não pavimentada	R\$ 9.073,42	500	R\$ 3,30	R\$ 1.648,70	R\$ 10.722,12	30	R\$ 321.663,62
7	Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros - pavimentada	R\$ 8.961,70	1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.204,66	R\$ 11.166,36	30	R\$ 334.990,91
8	Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros - não pavimentada	R\$ 8.961,70	500	R\$ 2,42	R\$ 1.207,77	R\$ 10.169,47	30	R\$ 305.084,17
9	Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante – pavimentada	R\$ 8.790,68	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.706,22	R\$ 10.496,90	30	R\$ 314.907,00
10	Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante - não pavimentada	R\$ 8.790,68	500	R\$ 1,76	R\$ 881,87	R\$ 9.672,55	30	R\$ 290.176,43
11	Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box - pavimentada	R\$ 9.111,91	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.300,52	R\$ 11.412,43	30	R\$ 342.372,89
12	Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box - não pavimentada	R\$ 9.111,91	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,85	R\$ 10.402,76	30	R\$ 312.082,73
13	Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box - pavimentada	R\$ 9.129,50	1.500	R\$ 1,55	R\$ 2.319,69	R\$ 11.449,19	30	R\$ 343.475,60
14	Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box - não pavimentada	R\$ 9.129,50	500	R\$ 2,59	R\$ 1.297,24	R\$ 10.426,73	30	R\$ 312.802,03
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 169.454,18</b>		<b>R\$ 5.083.625,45</b>

\* Corresponde à quantidade média prevista de quilômetros por mês considerando os dias letivos estimados referentes ao período de 30 meses do contrato.

\*\* Este campo corresponde ao custo variável em reais (R\$) para 2.000 km mensais, percorridos sob a modalidade de contratação de transporte escolar concomitantemente em estradas pavimentadas (1.500 km) e estradas não pavimentadas (500 km), podendo a quilometragem ser alterada pela Unidade Contratante a partir das suas necessidades, incorrendo no ajuste dos valores referenciais apresentados.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

# CAPÍTULO III



## Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

## CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos de mão de obra, custos dos veículos (fixos e variáveis), encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

### 1. CUSTO DE MÃO DE OBRA

#### 1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Motorista de ônibus: R\$ 2.075,68 mensal;
- Piso salarial do Motorista de van: R\$ 1.761,02 mensal;
- Piso salarial do Monitor: R\$ 1.550,00 mensal;
- Piso salarial do Mecânico: R\$ 2.333,84 mensal; e
- Piso salarial do Ajudante de mecânico: R\$ 1.509,39 mensal.

Cabe observar que a SINTTEASP possui duas convenções coletivas, com o mesmo período de vigência, sendo a utilizada no Volume 21 a CCT da Capital. Caso a contratada seja da região do Vale do Paraíba, poderá sofrer adequações no piso salarial das categorias respectivas, desde que a unidade contratante do serviço realize as devidas justificativas.

Desta forma, observa-se que no presente estudo, os valores salariais acima tem como referência as cidades de Aparecida, Areias, Arujá, Bananal, Bertiooga, Biritiba-Mirim, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cubatão, Cruzeiro, Cunhal, Guarujá, Ferraz de Vasconcelos/SP, Guararema, Guaratinguetá, Guarulhos, Igaratá, Iguape, Itaquaquecetuba, Itanhaém, Jambuí, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Pariquera-Agu, Pedro de Toledo, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Praia Grande, Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, Santos, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro/SP, São Luis do Paraitinga, São Paulo, São Sebastião, Silveira, Suzano, Taubaté, Tremembé, Ubatuba.

#### 1.2. Jornadas de Trabalho Adotadas

- Motoristas e Monitores
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia); e
  - 44 horas semanais – noturno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia).

A jornada é considerada noturna por ter apenas 40 minutos da prestação do serviço em horário considerado noturno<sup>4</sup>, sendo o adicional noturno concedido ao empregado que cumpre jornada parcial ou integral entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários.

<sup>4</sup> Horários de aulas das 22h20 às 23h.



- Mecânico/Ajudante
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia).

### 1.3. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao empregado que cumpre jornada parcial ou integral entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º desse mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução, são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno.

Para efeito de cálculo de custos, considerou-se que a incidência do adicional noturno e da hora noturna adicional são funções das atividades executadas no horário das 22:20h às 23:00 horas. Para essas atividades, foi considerada a permanência de 40 minutos, ou seja, 0,67 horas diárias para os profissionais envolvidos.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (0,67 x 20,68); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (0,67 x 20,68);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ( $1,142857 = \frac{60}{52,5}$ ); e

HN: Valor da hora normal.



#### 1.4. Benefícios aos Empregados

a) Vale-transporte: valor unitário da condução do funcionário = o valor da passagem de ônibus da cidade

- Valor unitário: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
  - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,68 dias/mês x 2 = 41,36 tarifas; e
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

b) Vale-alimentação

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria preponderante, o custo de vale-alimentação no valor de até R\$ 250,00 para todos os funcionários contratados com jornada mínima de 4 horas trabalhadas.

c) Assistência Médica e Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria preponderante, o pagamento de convênio médico no valor de R\$ 135,00.

d) Plano Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria preponderante, o pagamento de plano odontológico a todos os trabalhadores cujo custo mensal é de R\$ 21,81.

e) Seguro de vida, invalidez e funeral

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria preponderante, o pagamento de seguro de vida, invalidez e funeral a todos os trabalhadores. O seguro de vida e invalidez foi calculado com base nos parâmetros dados pela CCT (Cobertura da indenização de motorista por 'morte acidental' igual a 10 vezes o valor do salário). Já o custo mensal do auxílio funeral corresponde a R\$ 11,00.

f) Custo com Exame Toxicológico

Em cumprimento à Resolução 583/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta a Resolução nº. 425/2012 do CONTRAN, e a Lei Federal nº.13.103/2015, todos os condutores habilitados nas categorias C, D e E são obrigados a realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH. O custo mensal é de R\$ 15,23.

#### 1.5. Intervalo

Os horários de trabalho dos Motoristas variam de acordo com itinerários e são voltados ao atendimento de entrada e saída das instituições de ensino escolar. Em razão da natureza intermitente do labor em transportes escolares, em que há constantes pausas em uma mesma jornada de trabalho, computa-se somente a jornada efetiva de trabalho, isto é, aquela em que o empregado está exercendo plenamente a



profissão.

Em vista do exposto, foram consideradas as condições previstas no art. nº.71 da CLT, que possibilita intervalo de até 6 horas entre os períodos de trabalho.

Nos intervalos que separam os períodos de trabalho, os Motoristas serão liberados, não ficando à disposição da empresa.

### 1.6. Horários da Prestação do Serviço

Para cobertura das horas de percurso dos períodos de ida e volta, considerou-se o horário de trabalho de Motoristas e Monitores como suficiente para atendimento (8,8 horas/dia). Somadas as horas efetivamente realizadas em operação, nos casos em que o calendário escolar for alterado (com aulas aos sábados, domingos ou feriados), as horas trabalhadas serão compensadas outro dia, com substituição de folga, sem incorrer na majoração de remuneração, nos termos de compensação previstos no § 2º do art. 59 da CLT, inclusive podendo o excesso de horas em um dia ser compensado em outro, no máximo de 10 (dez) horas. Assim, não há hora extra.

Em função das frequências e horários eleitos, foram consideradas, para efeito de cálculo, as formas a seguir.

**Quadro 51: Horários da prestação do serviço**

Modalidade	Horário	Características
2ª a 6ª feira	Diurno	- Atendimento aos estudantes da rede pública de ensino de 2ª a 6ª feira; e - Previsto 1 (um) Motorista e 1 (um) Monitor.
2ª a 6ª feira	Noturno	- Atendimento aos estudantes da rede pública de ensino de 2ª a 6ª feira; e - Previsto 1 (um) Motorista e 1 (um) Monitor.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 1.7. Uniformes e EPIs – Motoristas/Monitores e Equipe de Manutenção

Foi considerada a utilização de uniformes por parte dos empregados que executam o serviço. O valor dos custos associados a esses itens foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas no mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização. Para os Motoristas e Monitores incidem somente o custo do uniforme. Já para a Equipe de manutenção, composta por Mecânico e Ajudante de mecânico, incidem os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).



**Quadro 52: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes – Motoristas e Monitores**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas Semanais
Crachá de identificação	R\$ 5,75	12	1
Calça social	R\$ 60,18	12	3
Camisa social de manga comprida	R\$ 70,13	12	4
Jaqueta	R\$ 95,27	24	1
Cinto de couro	R\$ 19,67	24	1
Gravata	R\$ 12,48	12	2
Meia	R\$ 7,24	4	3
Sapato social preto	R\$ 80,02	6	2
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 77,87</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 53: Valor unitário e custo mensal dos uniformes – Equipe de manutenção (Mecânico e Ajudante de mecânico)**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas Semanais
Macação para uso mecânico	R\$ 125,62	12	1
Camisa gola careca	R\$ 16,45	8	3
Meia	R\$ 7,24	4	3
Crachá de identificação	R\$ 5,75	6	1
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 23,03</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Quadro 54: Vida útil e frequência de utilização dos EPIs – Equipe de manutenção (Mecânico e Ajudante de mecânico)**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª a 6ª Feira (Meses)	Quantidade/Posto
			44 Horas Semanais
Protetor auricular	R\$ 1,34	6	1
Luva de proteção	R\$ 3,63	6	1
Tênis de segurança	R\$ 78,87	6	2
<b>Total mensal (R\$)</b>			<b>R\$ 27,11</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

## 2. CUSTO DOS VEÍCULOS

Para a obtenção dos preços, utilizou-se as seguintes especificações dos veículos:

### ▪ Veículos convencionais:

- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados;
- Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados;
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corredeira; e
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros sentados e com porta lateral corredeira.



▪ **Veículos acessíveis:**

- Veículo tipo van ou minivan com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso;
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso; e
- Veículo tipo van com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 3 (três) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.

## 2.1. Custo Fixo (R\$/mês)

### 2.1.1. Apropriação dos Custos do Veículo

Na utilização dos serviços no horário diurno de 2ª a 6ª feira, adotou-se como fator de apropriação a proporção de 67,94% dos custos fixos do veículo, tendo em vista a não disponibilização dos mesmos em alguns finais de semana e feriados.

$$\text{APROP.} = \text{DETM} / \text{DM}$$

Em que:

APROP: Apropriação dos custos do veículo;

DETM: Quantidade de dias efetivamente trabalhados por mês; e

DM: Quantidade de dias por mês.

A mesma fórmula deverá ser utilizada para o cálculo do “*pro rata die*”, ou seja, para o primeiro e último mês do contrato, sempre que o início/ término da prestação dos serviços não compreenderem o mês completo.

### 2.1.2. Depreciação (D)

Determinou-se o custo de depreciação com base no Método dos Saldos Decrescentes<sup>5</sup>, que, segundo orientação da literatura especializada, apresenta-se como o modelo mais adequado para estimar a depreciação de veículos rodoviários<sup>6</sup>, que, geralmente, detêm maior taxa de desgaste por uso e obsolescência nos primeiros períodos de uso, e se atenua com o passar dos anos.

<sup>5</sup> CPC 27 – Ativo Imobilizado; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 27, que dispõe sobre ativo imobilizado.

<sup>6</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição – Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.



A partir do valor de aquisição do veículo (zero quilômetro) e do respectivo período previsto para sua utilização (vida útil), para determinar a obtenção da depreciação anual, é necessário calcular previamente:

a) Valor depreciável (VD)

$$VD \text{ (R\$/ano)} = Pa - (Pa * \%TxD)$$

Em que:

VD (R\$/ano): Valor depreciável;

Pa: Valor de aquisição do veículo (zero quilômetro); e

%TxD: Taxa total de depreciação, utilizada para cálculo do valor residual do veículo, sendo 17,50% para veículo tipo minivan e van, e 15% para ônibus e micro-ônibus, conforme orientação da literatura especializada.

b) Quota de depreciação (QD)

$$QD \text{ (R\$/ano)} = VD / \sum n$$

Em que:

QD (R\$/ano): Quota de depreciação anual; e

$\sum n$  (anos): Somatório dos n períodos (anos) previstos para a depreciação do veículo.

Em seguida, a aplicação elementar desse modelo consiste na observação do cenário divergente entre a vida útil e a depreciação. À medida em que o período previsto de utilização do veículo progride, os anos a serem depreciados regridem de forma inversa. Por essa razão, o modelo é classificado como método dos saldos decrescentes. Isso significa dizer que, por exemplo, no caso de um veículo cuja vida útil esteja determinada para 10 (dez) anos, no início do primeiro ano restarão ainda 10 (dez) períodos a serem depreciados, enquanto no início do segundo ano restarão 9 períodos, e assim sucessivamente, até sua exaustão.

**Quadro 55: Determinação do período a ser depreciado**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)
1	n
2	n-1
3	n-2
N	n-3

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



A etapa seguinte da depreciação pelo método dos saldos decrescentes consiste em mensurar o valor anual incorrido pelo veículo em decorrência de desgaste, uso e obsolescência. O valor é determinado por meio da multiplicação entre a quota anual de depreciação (QD) e o número de períodos a serem depreciados. Assim, observa-se que quanto mais novo for o veículo, maior será o valor depreciado. Além disso, somando-se a depreciação apurada para cada período obtém-se o resultado relativo ao valor depreciável do veículo (VD).

**Quadro 56: Determinação do valor de depreciação**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3)=(QD)x(2)
1	n	QD*n
2	n-1	QD*(n-1)
3	n-2	QD*(n-2)
n	n-3	QD*(n-3)

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Sendo:

$$(QD * n) + ((QD *(n-1)) + ((QD*(n-2) + ((QD*(n-3) = VD (R$/ano)$$

Em que:

QD (R\$/ano): Quota de depreciação anual;

(QD \* n) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do primeiro ano;

((QD \*(n-1)) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do segundo ano;

((QD \*(n-3)) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do ano n;

(1 \* n) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do primeiro ano; e

VD (R\$/ano): Valor depreciável.

Outro dado a ser mensurado diz respeito à taxa de depreciação anual incorrida em cada período. O cálculo é feito por meio da divisão entre o preço de aquisição do veículo (Pa) e o valor anual de depreciação de cada período, conforme apresentado a seguir.

**Quadro 57: Determinação da taxa anual de depreciação**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3)=(QD)x(2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4)=(Pa)÷(3)
1	n	QD*n	Pa÷(QD*(1*n))
2	n-1	QD*(n-1)	Pa÷(QD*(2*(n-1))
3	n-2	QD*(n-2)	Pa÷(QD*(3*(n-2))
n	n-3	QD*(n-3)	Pa÷(QD*(n*(n-3))

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Por fim, o valor da depreciação é determinado pela subtração entre o valor do veículo no período inicial e o valor a ser depreciado.

**Quadro 58: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3)=(QD)x(2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4)=(Pa)÷(3)	Valor do Veículo ao Fim do Período de Utilização (5)=P-(3)
1	N	QD*n	Pa÷(QD*(1*n))	Pa-(1*n)
2	n-1	QD*(n-1)	Pa÷(QD*(2*(n-1))	P1-(2*(n-1))
3	n-2	QD*(n-2)	Pa÷(QD*(3*(n-2))	P2-(3*(n-2))
n	n-3	QD*(n-3)	Pa÷(QD*(n*(n-3))	P3-(n*(n-3))

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

**Observação:** O tempo de vida útil dos veículos (ônibus e vans) foi tomado com base em legislações específicas e estudos técnicos. Para os veículos destinados ao transporte escolar, para a vida útil<sup>7</sup> utilizada foram tomadas como referência as Portarias SMT nº 118/1998, alterada pela Portaria SMT/SETRAM nº 55/2022 e pela Portaria SMT nº 125/2005, instituídas no município de São Paulo.

<sup>7</sup> Para este termo de referência utilizou-se a vida útil em anos do ônibus de acordo com a legislação municipal de São Paulo. Contudo, ressalta-se que a idade média da frota pode variar de cidade para cidade.

Dado o prévio esclarecimento a respeito do tema, em termos práticos, para ônibus convencional – 44 passageiros, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo ônibus grande (zero Km)	R\$ 1.164.614,63
Valor residual do veículo (15%)	R\$ 174.692,19
Valor a depreciar	R\$ 989.922,43
Vida útil (anos)	25
Idade média (anos)	15
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>3,40%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 3.045,92
Período previsto de utilização (meses)	120

**Quadro 59: Depreciação do ônibus convencional – 44 passageiros**

Veículo	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Valor de Mercado (R\$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
		Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)x(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Pa÷(4)	
Ônibus convencional – 44 passageiros	1	R\$ 3.045,92	25	R\$ 76.147,88	6,54%	R\$ 1.088.466,75
	2	R\$ 3.045,92	24	R\$ 73.101,96	6,28%	R\$ 1.015.364,78
	3	R\$ 3.045,92	23	R\$ 70.056,05	6,02%	R\$ 945.308,73
	4	R\$ 3.045,92	22	R\$ 67.010,13	5,75%	R\$ 878.298,60
	5	R\$ 3.045,92	21	R\$ 63.964,22	5,49%	R\$ 814.334,38
	6	R\$ 3.045,92	20	R\$ 60.918,30	5,23%	R\$ 753.416,08
	7	R\$ 3.045,92	19	R\$ 57.872,39	4,97%	R\$ 695.543,69
	8	R\$ 3.045,92	18	R\$ 54.826,47	4,71%	R\$ 640.717,22
	9	R\$ 3.045,92	17	R\$ 51.780,56	4,45%	R\$ 588.936,66
	10	R\$ 3.045,92	16	R\$ 48.734,64	4,18%	R\$ 540.202,01
	11	R\$ 3.045,92	15	R\$ 45.688,73	3,92%	R\$ 494.513,29
	12	R\$ 3.045,92	14	R\$ 42.642,81	3,66%	R\$ 451.870,47
	13	R\$ 3.045,92	13	R\$ 39.596,90	3,40%	R\$ 412.273,58
	14	R\$ 3.045,92	12	R\$ 36.550,98	3,14%	R\$ 375.722,60
	15	R\$ 3.045,92	11	R\$ 33.505,07	2,88%	R\$ 342.217,53
	16	R\$ 3.045,92	10	R\$ 30.459,15	2,62%	R\$ 311.758,38
	17	R\$ 3.045,92	9	R\$ 27.413,24	2,35%	R\$ 284.345,14
	18	R\$ 3.045,92	8	R\$ 24.367,32	2,09%	R\$ 259.977,82
	19	R\$ 3.045,92	7	R\$ 21.321,41	1,83%	R\$ 238.656,41
	20	R\$ 3.045,92	6	R\$ 18.275,49	1,57%	R\$ 220.380,92
	21	R\$ 3.045,92	5	R\$ 15.229,58	1,31%	R\$ 205.151,35
	22	R\$ 3.045,92	4	R\$ 12.183,66	1,05%	R\$ 192.967,68
	23	R\$ 3.045,92	3	R\$ 9.137,75	0,78%	R\$ 183.829,94
	24	R\$ 3.045,92	2	R\$ 6.091,83	0,52%	R\$ 177.738,11
	25	R\$ 3.045,92	1	R\$ 3.045,92	0,26%	R\$ 174.692,19

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 989.922,43.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus convencional – 44 passageiros com idade média de 15 anos (R\$ 342.217,53) e idade máxima de 25 anos (R\$ 174.692,19).



Para o micro-ônibus convencional – 24 passageiros, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo Micro-ônibus (zero Km)	R\$ 451.922,05
Valor residual do veículo (15%)	R\$ 67.788,31
Valor a depreciar	R\$ 384.133,74
Vida útil (anos)	15
Idade média (anos)	10
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>5,67%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 3.201,11
Período previsto de utilização (meses)	60

**Quadro 60: Depreciação do micro-ônibus convencional – 24 passageiros**

Veículo	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Valor de Mercado (R\$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
		Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)*(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po÷(4)	
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	1	R\$ 3.201,11	15	R\$ 48.016,72	10,63%	R\$ 403.905,33
	2	R\$ 3.201,11	14	R\$ 44.815,60	9,92%	R\$ 359.089,73
	3	R\$ 3.201,11	13	R\$ 41.614,49	9,21%	R\$ 317.475,24
	4	R\$ 3.201,11	12	R\$ 38.413,37	8,50%	R\$ 279.061,87
	5	R\$ 3.201,11	11	R\$ 35.212,26	7,79%	R\$ 243.849,61
	6	R\$ 3.201,11	10	R\$ 32.011,15	7,08%	R\$ 211.838,46
	7	R\$ 3.201,11	9	R\$ 28.810,03	6,38%	R\$ 183.028,43
	8	R\$ 3.201,11	8	R\$ 25.608,92	5,67%	R\$ 157.419,51
	9	R\$ 3.201,11	7	R\$ 22.407,80	4,96%	R\$ 135.011,71
	10	R\$ 3.201,11	6	R\$ 19.206,69	4,25%	R\$ 115.805,03
	11	R\$ 3.201,11	5	R\$ 16.005,57	3,54%	R\$ 99.799,45
	12	R\$ 3.201,11	4	R\$ 12.804,46	2,83%	R\$ 86.994,99
	13	R\$ 3.201,11	3	R\$ 9.603,34	2,13%	R\$ 77.391,65
	14	R\$ 3.201,11	2	R\$ 6.402,23	1,42%	R\$ 70.989,42
	15	R\$ 3.201,11	1	R\$ 3.201,11	0,71%	R\$ 67.788,31

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 384.133,74.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do micro-ônibus convencional – 24 passageiros com idade média de 10 anos (R\$ 115.805,03) e idade máxima de 15 anos (R\$ 67.788,31).



Para o veículo convencional tipo van – 15 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo tipo Van (zero Km)	R\$ 245.993,61
Valor residual do veículo (17,50%)	R\$ 43.048,88
Valor a depreciar	R\$ 202.944,73
Vida útil (anos)	10
Idade média (anos)	8
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>8,25%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 3.689,90
Período previsto de utilização (meses)	24

**Quadro 61: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 15 lugares**

Veículo	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Valor de Mercado (R\$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
		Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)*(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po÷(4)	
Veículo convencional tipo van – 15 lugares	1	R\$ 3.689,90	10	R\$ 36.899,04	15,00%	R\$ 209.094,57
	2	R\$ 3.689,90	9	R\$ 33.209,14	13,50%	R\$ 175.885,43
	3	R\$ 3.689,90	8	R\$ 29.519,23	12,00%	R\$ 146.366,20
	4	R\$ 3.689,90	7	R\$ 25.829,33	10,50%	R\$ 120.536,87
	5	R\$ 3.689,90	6	R\$ 22.139,43	9,00%	R\$ 98.397,44
	6	R\$ 3.689,90	5	R\$ 18.449,52	7,50%	R\$ 79.947,92
	7	R\$ 3.689,90	4	R\$ 14.759,62	6,00%	R\$ 65.188,31
	8	R\$ 3.689,90	3	R\$ 11.069,71	4,50%	R\$ 54.118,59
	9	R\$ 3.689,90	2	R\$ 7.379,81	3,00%	R\$ 46.738,79
	10	R\$ 3.689,90	1	R\$ 3.689,90	1,50%	R\$ 43.048,88

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 202.944,73.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do veículo convencional tipo van – 15 lugares com idade média de 8 anos (R\$ 54.118,59) e idade máxima de 10 anos (R\$ 43.048,88).

Para o veículo convencional tipo van – 11 passageiros, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo tipo Van (zero Km)	R\$ 206.069,04
Valor residual do veículo (17,5%)	R\$ 36.062,08
Valor a depreciar	R\$ 170.006,95
Vida útil (anos)	10
Idade média (anos)	8
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>8,25%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 3.091,04
Período previsto de utilização (meses)	24

**Quadro 62: Depreciação do veículo convencional tipo van – 11 passageiros**

Veículo	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Valor de Mercado (R\$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
		Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)*(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po÷(4)	
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	1	R\$ 3.091,04	10	R\$ 30.910,36	15,00%	R\$ 175.158,68
	2	R\$ 3.091,04	9	R\$ 27.819,32	13,50%	R\$ 147.339,36
	3	R\$ 3.091,04	8	R\$ 24.728,28	12,00%	R\$ 122.611,08
	4	R\$ 3.091,04	7	R\$ 21.637,25	10,50%	R\$ 100.973,83
	5	R\$ 3.091,04	6	R\$ 18.546,21	9,00%	R\$ 82.427,61
	6	R\$ 3.091,04	5	R\$ 15.455,18	7,50%	R\$ 66.972,44
	7	R\$ 3.091,04	4	R\$ 12.364,14	6,00%	R\$ 54.608,29
	8	R\$ 3.091,04	3	R\$ 9.273,11	4,50%	R\$ 45.335,19
	9	R\$ 3.091,04	2	R\$ 6.182,07	3,00%	R\$ 39.153,12
	10	R\$ 3.091,04	1	R\$ 3.091,04	1,50%	R\$ 36.062,08

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 170.006,95.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do veículo convencional tipo van – 11 passageiros com idade média de 8 anos (R\$ 45.335,19) e idade máxima de 10 anos (R\$ 36.062,95).



Para o veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo tipo Minivan ou Van (zero Km)	R\$ 144.951,04
Valor residual do veículo (17,5%)	R\$ 25.366,43
Valor a depreciar	R\$ 119.584,60
Vida útil (anos)	10
Idade média (anos)	8
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>8,25%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 2.174,27
Período previsto de utilização (meses)	24

**Quadro 63: Depreciação do veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)*(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po÷(4)	
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	1	R\$ 2.174,27	10	R\$ 21.742,66	15,00%	R\$ 123.208,38
	2	R\$ 2.174,27	9	R\$ 19.568,39	13,50%	R\$ 103.639,99
	3	R\$ 2.174,27	8	R\$ 17.394,12	12,00%	R\$ 86.245,87
	4	R\$ 2.174,27	7	R\$ 15.219,86	10,50%	R\$ 71.026,01
	5	R\$ 2.174,27	6	R\$ 13.045,59	9,00%	R\$ 57.980,41
	6	R\$ 2.174,27	5	R\$ 10.871,33	7,50%	R\$ 47.109,09
	7	R\$ 2.174,27	4	R\$ 8.697,06	6,00%	R\$ 38.412,02
	8	R\$ 2.174,27	3	R\$ 6.522,80	4,50%	R\$ 31.889,23
	9	R\$ 2.174,27	2	R\$ 4.348,53	3,00%	R\$ 27.540,70
	10	R\$ 2.174,27	1	R\$ 2.174,27	1,50%	R\$ 25.366,43

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 119.584,60.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box com idade média de 8 anos (R\$ 31.889,23) e idade máxima de 10 anos (R\$ 25.366,43).

Para o veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo tipo Van (zero Km)	R\$ 259.754,15
Valor residual do veículo (17,5%)	R\$ 45.456,98
Valor a depreciar	R\$ 214.297,17
Vida útil (anos)	10
Idade média (anos)	8
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>8,25%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 3.896,31
Período previsto de utilização (meses)	24

**Quadro 64: Depreciação do veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)*(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po÷(4)	
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	1	R\$ 3.896,31	10	R\$ 38.963,12	15,00%	R\$ 220.791,03
	2	R\$ 3.896,31	9	R\$ 35.066,81	13,50%	R\$ 185.724,22
	3	R\$ 3.896,31	8	R\$ 31.170,50	12,00%	R\$ 154.553,72
	4	R\$ 3.896,31	7	R\$ 27.274,19	10,50%	R\$ 127.279,53
	5	R\$ 3.896,31	6	R\$ 23.377,87	9,00%	R\$ 103.901,66
	6	R\$ 3.896,31	5	R\$ 19.481,56	7,50%	R\$ 84.420,10
	7	R\$ 3.896,31	4	R\$ 15.585,25	6,00%	R\$ 68.834,85
	8	R\$ 3.896,31	3	R\$ 11.688,94	4,50%	R\$ 57.145,91
	9	R\$ 3.896,31	2	R\$ 7.792,62	3,00%	R\$ 49.353,29
	10	R\$ 3.896,31	1	R\$ 3.896,31	1,50%	R\$ 45.456,98

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 214.297,17.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes com idade média de 8 anos (R\$ 57.145,91) e idade máxima de 10 anos (R\$ 45.456,98).

Para o veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

Valor de aquisição do veículo tipo Van (zero Km)	R\$ 266.036,71
Valor residual do veículo (17,5%)	R\$ 46.556,42
Valor a depreciar	R\$ 219.480,29
Vida útil (anos)	10
Idade média (anos)	8
Taxa Média Anual de Depreciação (%)	<b>8,25%</b>
Quota anual de Depreciação (R\$/ano)	R\$ 3.990,55
Período previsto de utilização (meses)	24

**Quadro 65: Depreciação do veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes**

Veículo	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Valor de Mercado (R\$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6)=P-(4)
		Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4)=(2)*(3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po÷(4)	
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	1	R\$ 3.990,55	10	R\$ 39.905,51	15,00%	R\$ 226.131,20
	2	R\$ 3.990,55	9	R\$ 35.914,96	13,50%	R\$ 190.216,25
	3	R\$ 3.990,55	8	R\$ 31.924,41	12,00%	R\$ 158.291,84
	4	R\$ 3.990,55	7	R\$ 27.933,85	10,50%	R\$ 130.357,99
	5	R\$ 3.990,55	6	R\$ 23.943,30	9,00%	R\$ 106.414,68
	6	R\$ 3.990,55	5	R\$ 19.952,75	7,50%	R\$ 86.461,93
	7	R\$ 3.990,55	4	R\$ 15.962,20	6,00%	R\$ 70.499,73
	8	R\$ 3.990,55	3	R\$ 11.971,65	4,50%	R\$ 58.528,08
	9	R\$ 3.990,55	2	R\$ 7.981,10	3,00%	R\$ 50.546,97
	10	R\$ 3.990,55	1	R\$ 3.990,55	1,50%	R\$ 46.556,42

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação, obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 219.480,29.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes com idade média de 8 anos (R\$ 58.528,08) e idade máxima de 10 anos (R\$ 46.556,42).

O quadro abaixo reúne o resumo dos valores calculados para a depreciação dos veículos em idade média e idade máxima.

**Quadro 66: Resumo da depreciação em idade média e idade máxima**

Veículos	Idade Média (R\$)	Idade Máxima (R\$)
Ônibus convencional – 44 passageiros	R\$ 342.217,53	R\$ 174.692,19
Micro-ônibus convencional – 24 passageiros	R\$ 115.805,03	R\$ 67.788,31
Veículo convencional tipo van – 15 passageiros	R\$ 54.118,59	R\$ 43.048,88
Veículo convencional tipo van – 11 passageiros	R\$ 45.335,19	R\$ 36.062,08
Veículo acessível tipo minivan ou van – 1 box	R\$ 31.889,23	R\$ 25.366,43
Veículo acessível tipo van – 8 passageiros e 2 boxes	R\$ 57.145,91	R\$ 45.456,98
Veículo acessível tipo van – 4 passageiros e 3 boxes	R\$ 58.528,08	R\$ 46.556,42

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

### 2.1.3. Emplacamento, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (DPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$L = (\text{EMPLACAMENTO} / A) + (\text{DPVAT} / B) + (\text{IPVA} / C)$$

Em que:

L: Custo mensal com as despesas obrigatórias dos veículos;

EMPLACAMENTO: Custo do emplacamento, par de placas e taxa de primeiro registro, para a vida útil considerada do veículo;

A: Idade máxima do veículo admitida (ônibus e micro-ônibus: 300 meses; veículo tipo minivan ou van: 120 meses);

DPVAT: Custo anual do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório;

b: Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);

IPVA: Custo anual do Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; e

C: Período de cobertura do Imposto Anual (12 meses).

Obs.: Sobre o Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), é prevista a isenção para veículos utilizados para transporte escolar, conforme descrito na Lei Estadual nº 13.296/2008, alterada pela Lei Estadual nº 17.623/2023 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.953/2013.

### 2.1.4. Seguros

Para o cálculo de seguro foi considerada uma taxa única que engloba seguro do casco, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$S = 0,0822 \times P_0 / 12$$

Em que:

S: Custo mensal do seguro;

8,22%: Coeficiente de utilização e taxa de seguro; e

P<sub>0</sub>: Valor de mercado do veículo em idade média:

- Ônibus e micro-ônibus = 15 anos; e
- Veículo tipo minivan ou van = 8 anos.

#### 2.1.5. Apoio Operacional da Frota

Estimativa para substituição de veículo para manutenção corretiva e preventiva. Foi considerado como estimativa o percentual de 5% sobre o somatório dos custos relativos à depreciação, emplacamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo.

#### 2.1.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo de acordo com suas condições legais.

$$T = (GRU + AFERIÇÃO) / A$$

Em que:

T: Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo;  
GRU: Taxa para selagem e ensaio meteorológico de tacógrafo (Inmetro);  
Aferição: Custo do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo (cronotacógrafo); e  
A: Período de validade do certificado de verificação (24 meses).

Obs.: O custo de aquisição e instalação do tacógrafo não foi considerado, uma vez que os veículos novos (zero quilômetro) já estão saindo de fábrica com o equipamento instalado.

#### 2.1.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

Foi considerada a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do equipamento, adotando-se a vida útil do GPS como de 60 meses.

#### 2.1.8. Sistema de Monitoramento

Foi considerado o custo mensal por veículo para a disponibilização de sistema de monitoramento via satélite, que disponibiliza relatórios contendo quilometragem rodada por dia, rotas percorridas, excesso de velocidade, controle de rotas, paradas e deslocamentos e desvio de regularidade.

#### 2.1.9. Adesivagem

Foi considerado o custo de adesivagem com a logo de identificação do Contratante. Para a composição do cálculo, foi feita a pesquisa de preço de mercado do valor do serviço de adesivagem, adotando-se como vida útil o período do contrato na eventualidade de prorrogação (60 meses).

#### 2.1.10. Sistema de Assinatura de Telefonia Móvel



Atribuiu-se a disponibilização de um *smartphone* por veículo locado. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado (Maio/2023) do equipamento, adotando-se como premissa o tempo de duração do contrato, sem prorrogação (30 meses).

#### 2.1.11. Equipamento Retrovisor do Tipo Câmera-monitor

Conforme Resolução nº 504, de 29 de outubro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no seu art. 1º fica estabelecida a obrigatoriedade de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

#### 2.1.12. Vistoria Semestral

Foi considerado o custo envolvido com a taxa de vistoria semestral do veículo destinado ao Transporte Escolar, conforme prevê a Portaria DETRAN nº 1.310, de 1º de agosto de 2014. O procedimento é exigido para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos, como a existência de cinto de segurança para todos os passageiros e limitador de abertura das janelas.

A taxa de vistoria semestral de veículos de transporte escolar (recolhida pelo CPF/CNPJ do proprietário do veículo) tem o valor de: R\$ 188,43.

### 2.2. Custo Variável (R\$/km)

#### 2.2.1. Fatores dos Custos Operacionais de Estradas Pavimentadas e Não Pavimentadas

Serão consideradas, no presente estudo, as nomenclaturas de estradas pavimentadas (asfaltadas) e não pavimentadas (estradas de terra).

Esses fatores, conforme especificado no Quadro 27, demonstram a elevação dos custos variáveis dos veículos pesados (ônibus e caminhões) em estradas pavimentadas e não pavimentadas (Conab)<sup>8</sup>, com base nos dados da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC & Logística).

#### 2.2.2. Manutenção – Peças

Para efeito de cálculo, admitiu-se os critérios a seguir:

- Ônibus e micro-ônibus: 1% do valor do veículo a cada 10.000 km; e
- Veículo tipo minivan ou van: 1% do valor do veículo a cada 5.000 km.

$$M_p = 0,01 \times P_a / \text{km}$$

Em que:

M<sub>p</sub>: Custo por quilômetro, resultante da substituição de peças e materiais de consumo;

P<sub>a</sub>: Valor de aquisição do veículo; e

<sup>8</sup> Manual de Cálculo de Custo Operacional Rodoviário de Carga para Veículo de Distribuição e Adicionais no Valor do Transporte.



km: Quilometragem média de acordo com o tipo de veículo.

### 2.2.3. Manutenção – Oficina

Tratam-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo, foi considerada uma equipe composta por Mecânico de oficina e um Ajudante, com uma remuneração total (salário + benefícios + encargos) e fator de utilização desta equipe de 0,23 a cada 10.000 km, conforme indicador informado pela TRANSFRETUR<sup>9</sup>.

$$So = Mo \times Fut$$

Em que:

So: Custo por quilômetro com mão de obra para manutenção;

Mo: Salário/benefícios e encargos sociais da equipe; e

Fut: Fator de utilização = 0,23/10000.

### 2.2.4. Pneus e Acessórios

Os valores utilizados são estimados em relação a serviços prestados em rodovias ou logradouros que se apresentem em estado razoável para tráfego. Os casos de transporte em estradas vicinais ou estradas que possuam condições ruins de tráfego não estão sendo considerados. Para este último caso, utiliza-se o fator de conversão para estradas não pavimentadas.

Para os cálculos de custo com pneus foram consideradas as respectivas vidas úteis de acordo com os tipos de pneu utilizados pelo veículo. Tais parâmetros foram os mesmos empregados no Caderno de Prestação de Serviços de Transporte de Funcionários sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 do CadTerc:

- Ônibus: 70.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e duas recapagens a cada 45.000 km, sendo, portanto, 160.000 km a vida útil total. Quanto à câmara de ar e o protetor, suas vidas úteis foram estimadas em 80.000 km;
- Micro-ônibus: 50.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e duas recapagens a cada 30.000 km, sendo, portanto, 110.000 km a vida útil total; e
- Veículo tipo minivan ou van: 45.000 km a média da vida útil de um pneu novo.

$$Tpa = [ (Pn \times (n + 1) + (2 \times Re + 2 \times Ca + 2 \times Pr) \times n ) / k$$

Em que:

Tpa: Custo por quilômetro dos pneus;

Pn: Custo de aquisição dos pneus;

<sup>9</sup> Para esta rubrica de custo variável, utilizou-se parâmetros semelhantes aos presentes no Caderno de Prestação de Serviços de Transporte de Funcionários sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04.



- Re: Custo de recapagem;
- Ca: Custo de câmara de ar;
- Pr: Custo dos protetores;
- N: Número de pneus de cada tipo de veículo; e
- K: Vida útil total dos pneus em quilômetros.

#### 2.2.5. Combustível e ARLA 32<sup>10</sup>

Com base em consultas às revendedoras autorizadas, foram admitidos os consumos mínimos por veículo, conforme segue:

- Ônibus: 2,7 km/l de combustível (diesel) e 53,2 km/l de aditivo (ARLA 32);
- Micro-ônibus: 4,7 km/l de combustível (diesel) e 94 km/l de aditivo (ARLA 32);
- Veículo tipo minivan ou van: 7,1 km/l de combustível (etanol); e
- Veículo tipo van: 9 km/l de combustível (diesel).

$$C = C_0 / D$$

Em que:

- C: Custo do combustível ou do aditivo por quilômetro;
- C<sub>0</sub>: Custo do litro do combustível ou do aditivo; e
- D: Distância percorrida com um litro de combustível ou de aditivo.

#### 2.2.6. Óleos e Lubrificantes

Os custos com óleos, lubrificantes e filtros de ar para os veículos foram obtidos por meio de cotação de mercado. Considerou-se a periodicidade da troca (em quilômetros), a quantidade de óleos, lubrificantes e filtro de ar usados em cada troca, bem como o preço dos mesmos. Foram feitos cálculos para óleo do motor, óleo do câmbio, óleo do diferencial, fluido de freio, graxa e filtro de ar (somente para micro-ônibus tipo van).

#### 2.2.7. Lavagens

Os custos com lavagens dos veículos foram obtidos a partir de cotação dos preços de mercado, considerando-se uma periodicidade de 2.000 km para veículos que transitam em áreas urbanas (consideradas no presente estudo como pavimentadas) e 470 km em áreas rurais (consideradas no presente estudo como não pavimentadas).

<sup>10</sup> Reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.



### 3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços de transporte escolar com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para os trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal, neste caso, Motoristas, Monitores e Equipe de manutenção, sendo esta composta por Mecânico e Ajudante.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **4924 – 8/00 Transporte Especializado na Locomoção de Estudantes da Rede Pública ou Privada**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 anos para o provimento dos cargos de Motorista envolvidos na prestação do serviço de transporte escolar. Atende-se, assim, as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, quanto à idade mínima para formação de Condutores de transporte de passageiros.

Em contrapartida, para a Equipe de manutenção foi atribuída idade mínima de 21 anos, tendo em vista a inexistência de impeditivos normativos com respeito à idade mínima ao pleno exercício de tais atividades. Adicionalmente, a idade mínima para a Equipe de manutenção foi definida com base na categoria preponderante dos Motoristas, que é 21 anos.

Ainda no que diz respeito à Equipe de manutenção, o posto de trabalho é de 2ª a 6ª feira, com carga horária de 8,8 horas diárias. Uma vez que esta jornada é a mesma que a da categoria preponderante em análise, os encargos sociais serão os mesmos. Face a essas particularidades, o presente volume retrata os encargos sociais para os postos de trabalho de 44 horas semanais, com frequência de 2ª a 6ª feira.

Os encargos serão identificados e agrupados de forma que permita sua composição e cálculo, conforme os recolhimentos legais incidentes sobre a folha de pagamento, abonos legais, indenizações rescisórias e aqueles decorrentes de provisionamento para cobertura de dias não trabalhados. Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração



devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes<sup>11</sup>, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;

- Grupo B – refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – abrange o provisionamento de abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (3.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (3.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (3.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (3.4).

<sup>11</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo o previsto no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048/1999, atualizado pelo Decreto Federal nº 6.957/2009 e pelo Decreto Federal nº 10.410/2020. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



### 3.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Jornada 44 horas</b>
<b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>	<b>2,5220%</b>
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5410%
Ausências legais	0,9120%
Licença-paternidade	0,0380%
Acidente de trabalho	0,0170%
Aviso-prévio trabalhado	0,0140%
<b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>	<b>9,3790%</b>
Adicional de férias	0,0000%
13º salário	9,3790%
<b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>	<b>7,1174%</b>
Aviso-prévio indenizado	5,3100%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4250%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,1980%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,1840%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>	<b>1,2685%</b>
Incidência do <b>Grupo A</b> sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0690%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0330%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0350%
<b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>	<b>4,3790%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	4,3790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9280%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,4510%
<b>Total geral</b>	<b>61,4659%</b>

### 3.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
Parâmetros da jornada de trabalho	Jornada 44 horas (2ª a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17	Calendário para o estado de SP	<p><b>17 feriados</b></p> <p><b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;</p> <p><b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).</p>
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano



Parâmetros da População Feminina	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	75,1443%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 49248 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	55,6797%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49248 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,7237%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	44,3203%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49248 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Emprego (CNAE 4924-8)	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	23.410	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	0	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	7.458	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	0,4157%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	33,1858%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	7,8573%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4693%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	8,1925%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0000%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 4924-8)	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de mortos	0,1877%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,4023%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	18,9334	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	36,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130 da CLT, Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143 da CLT, Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,1687	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicados pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0110	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Licença-Paternidade	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5	Artigos 7º, XIX, da CF/88; Art. 10, § 1º da CLT/Lei n.º 13.467/17	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,1907	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,3760%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 49248 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2016	0,0383	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/88; Art. 477, 487 e 491 da CLT/Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/88; Art. 477, 487 e 491 da CLT/Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,000%	Leis n.º 8.036/90	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,000%	Leis n.º 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente



### 3.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços *	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,7500
<b>Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal</b>	<b>248,1429</b>

\* Parâmetros considerados no cálculo base anual, entretanto, para fim de apropriação dos custos, considerou-se 200 (duzentos) dias letivos, conforme descrito no Capítulo II.

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	
<b>a) Ausência por férias</b>	<b>Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)</b>
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794
<b>Saldo de dias de férias por ano</b>	<b>20,1687</b>

<b>b) Afastamento por enfermidade</b>	<b>Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)</b>
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794
<b>Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano</b>	<b>3,3969</b>

<b>c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo</b>	<b>Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)</b>
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794
<b>Dias efetivos de ausências legais no ano</b>	<b>2,0110</b>

<b>d) Licença-paternidade</b>	<b>Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)</b>
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794
Proporção de homens na categoria profissional em análise	0,4432
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	0,9972
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%
<b>Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade</b>	<b>0,0836</b>



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794
Ocorrência de acidente de trabalho	0,3760%
<b>Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias</b>	<b>0,0383</b>

f) Aviso-prévio trabalhado	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	33,1858%
<b>Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano</b>	<b>0,0316</b>

g) Licença-maternidade	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	0,5568
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	0,7514
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%
<b>Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano</b>	<b>1,9004</b>

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794
<b>Dias por afastamento por acidente de trabalho &gt; 15 dias no ano</b>	<b>0,0408</b>
<b>Total de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)</b>	<b>27,6713</b>

<b>Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano</b>	<b>220,4716</b>
--	-----------------



### 3.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
<b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	1,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,0000%
Salário-educação	0,2000%
SESI	0,6000%
SENAI	2,5000%
Sebrae	3,0000%
Inkra	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
<b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>	<b>2,5220%</b>
Férias	<b>0,0000%</b>
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	<b>1,5410%</b>
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3969
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	220,4716
Ausências legais	<b>0,9120%</b>
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0110
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	220,4716
Licença-paternidade	<b>0,0380%</b>
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0836
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,4716
Acidente de trabalho	<b>0,0170%</b>
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0383
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	220,4716
Aviso-prévio trabalhado	<b>0,0140%</b>
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	33,1858%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,4716

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
<b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>	<b>9,3790%</b>
Adicional de férias	<b>0,0000%</b>
13º salário	9,3790%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>7,1174%</b>
Aviso-prévio indenizado	<b>5,3100%</b>
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	33,1858%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,4716
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	<b>0,4250%</b>
Aviso-prévio indenizado	5,3100%
FGTS	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	<b>1,1980%</b>
Multa do FGTS	40,0000%
Afastamento maternidade	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	33,1858%
Percentual referente a 13º salário	9,3790%
Percentual referente a adicional de férias	0,0000%
Percentual referente a ausência por férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5410%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0380%
Percentual referente a ausências legais	0,9120%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0170%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,8620%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	<b>0,1840%</b>
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3100%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	<b>0,0004%</b>
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0140%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>1,2685%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	<b>0,0690%</b>
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,8620%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	<b>0,0015%</b>
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,4716
Percentual referente a abono pecuniário	<b>0,1300%</b>
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6786
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,4716
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	<b>1,0330%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3100%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	<b>0,0350%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3100%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas, Monitores e Equipe de Manutenção (2ª a 6ª Feira)
<b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>	<b>4,3790%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	<b>4,3790%</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9280%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,4510%
<b>Total Geral</b>	<b>4,3790%</b>



#### 4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS

As Leis Federais nº 10.637/2002, alterada pela Lei Federal nº 12.973/2014, e nº 10.833/2003 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS, respectivamente.

O fato gerador do PIS/PASEP e da COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculado em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços pode ser descontado 9,25% (1,65% + 7,60%), incidência essa compensada na apuração do BDI.

#### 5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

$P_f$ : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

$C_{Dir}$ : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

$BDI$ : Benefícios e despesas indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

##### 5.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço, e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte de pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Material de escritório; e
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

## 5.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

## 5.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

### a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002, alterada pela Lei Federal nº 12.973/2014); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

## b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
- Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).

## c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo para transporte escolar, que é de 2,00%.

**5.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 67: Parâmetros para cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%
		PIS	1,65%

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$\text{BDI} = 1,2781 = 27,81\%$$

# CAPÍTULO IV

**Valores Referenciais  
Orientados a Licitações de  
Participação Restrita a  
Microempresas e a Empresas  
de Pequeno Porte**



## CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para licitações de participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os valores referenciais aplicáveis estão dispostos no presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- a) Em relação aos encargos sociais básicos (grupo A dos encargos sociais e trabalhistas)
  - Considerou-se o percentual de encargos de 54,9759% para jornada de 44 horas semanais; e
  - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo.
- b) Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
  - A Lei Complementar nº 155/2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotou-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

Os demais custos seguem as premissas e os cálculos apresentados no capítulo III deste caderno.

**Quadro 68: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%
		PIS	0,70%

\* Percentual referente a empresas tributadas no regime do Simples Nacional – 6ª faixa.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



- Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,94\%}$$

$$\text{BDI} = 1,2059 = 20,59\%$$



## 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores referenciais para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino, na base de referência Maio/2023, serão apresentados conforme o horário de prestação do serviço e as especificações técnicas dos veículos, segundo demonstrado no subtópico 1.1 do Capítulo I.

Para a contratação do serviço, o valor total será composto por **valor fixo** e **valor variável**:

- **Valor fixo:** corresponde aos gastos fixos mensais<sup>12</sup> com o número de viagens (rota de ida e volta) realizadas por meio do próprio veículo disponibilizado, bem como os salários, encargos sociais e benefícios dos Motoristas para a condução do veículo e do Monitor escolar auxiliar; e
- **Valor variável:** corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida em estradas pavimentadas e não pavimentadas (km rodado) pelo veículo.

Os quadros a seguir resumem as informações dos valores referenciais.

Quadro 69: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Diurno

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km)	
		Estrada Pavimentada	Estrada Não Pavimentada
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 11.454,81	R\$ 4,97	R\$ 8,40
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 9.113,39	R\$ 2,75	R\$ 4,64
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 8.484,18	R\$ 1,83	R\$ 3,28
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 8.372,46	R\$ 1,46	R\$ 2,40
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 8.201,44	R\$ 1,12	R\$ 1,76
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 8.522,67	R\$ 1,53	R\$ 2,57
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 8.540,26	R\$ 1,53	R\$ 2,59

\* O valor fixo (R\$/mês) é o resultado dos custos fixos do veículo + valor da mão de obra (Motorista + Monitores).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

<sup>12</sup> O valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais durante o ano. Caso o início da vigência do contrato não ocorra no primeiro dia útil do mês, o valor a ser pago no primeiro e no último mês de vigência do contrato será proporcional, calculados “pro-rata-die”.



**Quadro 70: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira – Noturno**

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km)	
		Estrada Pavimentada	Estrada Não Pavimentada
Ônibus convencional - 44 passageiros	R\$ 11.611,96	R\$ 4,97	R\$ 8,40
Micro-ônibus convencional - 24 passageiros	R\$ 9.256,94	R\$ 2,75	R\$ 4,64
Veículo convencional tipo Van - 15 passageiros	R\$ 8.627,73	R\$ 1,83	R\$ 3,28
Veículo convencional tipo Van - 11 passageiros	R\$ 8.516,01	R\$ 1,46	R\$ 2,40
Veículo acessível tipo Minivan ou Van - 1 box para cadeirante	R\$ 8.344,99	R\$ 1,12	R\$ 1,76
Veículo acessível tipo Van - 8 passageiros e 2 box	R\$ 8.666,22	R\$ 1,53	R\$ 2,57
Veículo acessível tipo Van - 4 passageiros e 3 box	R\$ 8.683,81	R\$ 1,53	R\$ 2,59

\* O valor fixo (R\$/mês) é o resultado dos custos fixos do veículo + valor da mão de obra (Motorista + Monitores).

\* Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.

Ressalta-se que o prazo de vigência inicial do contrato para o serviço de transporte escolar é de 30 (trinta) meses, estimado em 500 dias letivos.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar. Quando necessário, e desde que previamente solicitado, ocorrerá também nos meses de férias ou de recesso escolar. Para as Diretorias de Ensino em que existe a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar no horário das 22:00h às 23:00 horas, portanto, deverão ser considerados os valores referenciais denominados noturnos.

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.



## 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

Os quadros abaixo (Quadro 71 ao Quadro 78) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

### 2.1.1. Motoristas (Ônibus e Van) e Monitores

Quadro 71: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. funcionários:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.075,68</b>	<b>45,22%</b>
Salário-base	R\$ 2.075,68	45,22%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 525,46</b>	<b>11,45%</b>
Vale-transporte	R\$ 75,22	1,64%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,35%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,54	-2,71%
Vale-alimentação	R\$ 250,00	5,45%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	2,94%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,75	0,45%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,48%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,16%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,33%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 77,87</b>	<b>1,70%</b>
Uniforme	R\$ 77,87	1,70%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.141,12</b>	<b>24,86%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 643,46	14,02%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 255,02	5,56%
Afastamento maternidade	R\$ 1,43	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 68,58	1,49%
Custo de rescisão	R\$ 147,73	3,22%
Outros	R\$ 24,90	0,54%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 769,64</b>	<b>16,77%</b>
Custos Indiretos	R\$ 221,95	4,84%
Lucro	R\$ 275,05	5,99%
Tributos	R\$ 272,64	5,94%
ISS	R\$ 91,80	2,00%
PIS	R\$ 32,13	0,70%
COFINS	R\$ 148,71	3,24%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.589,77</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023



**Quadro 72: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Van</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.761,03</b>	<b>43,75%</b>
Salário-base	R\$ 1.761,03	43,75%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 542,86</b>	<b>13,49%</b>
Vale-transporte	R\$ 94,10	2,34%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,96%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 105,66</b>	<b>-2,63%</b>
Vale-alimentação	R\$ 250,00	6,21%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	3,35%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 19,27	0,48%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,54%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,19%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,38%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 77,87</b>	<b>1,93%</b>
Uniforme	R\$ 77,87	1,93%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 968,14</b>	<b>24,05%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 545,92	13,56%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 216,36	5,38%
Afastamento maternidade	R\$ 1,22	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 58,18	1,45%
Custo de rescisão	R\$ 125,34	3,11%
Outros	R\$ 21,12	0,52%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 674,89</b>	<b>16,77%</b>
Custos Indiretos	R\$ 194,63	4,84%
Lucro	R\$ 241,19	5,99%
Tributos	R\$ 239,07	5,94%
ISS	R\$ 80,50	2,00%
PIS	R\$ 28,17	0,70%
COFINS	R\$ 130,40	3,24%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.024,79</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 73: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Monitor de Transporte Escolar</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>42,73%</b>
Salário-base	R\$ 1.550,00	42,73%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 539,30</b>	<b>14,87%</b>
Vale-transporte	R\$ 106,76	2,94%
Custo mensal	R\$ 199,76	5,51%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 93,00</b>	<b>-2,56%</b>
Vale-alimentação	R\$ 250,00	6,89%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	3,72%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,28	0,50%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,60%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,21%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 77,87</b>	<b>2,15%</b>
Uniforme	R\$ 77,87	2,15%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 852,12</b>	<b>23,49%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 480,50	13,25%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 190,43	5,25%
Afastamento maternidade	R\$ 1,07	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 51,21	1,41%
Custo de rescisão	R\$ 110,32	3,04%
Outros	R\$ 18,59	0,51%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 608,28</b>	<b>16,77%</b>
Custos Indiretos	R\$ 175,42	4,84%
Lucro	R\$ 217,39	5,99%
Tributos	R\$ 215,47	5,94%
ISS	R\$ 72,55	2,00%
PIS	R\$ 25,39	0,70%
COFINS	R\$ 117,53	3,24%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 3.627,57</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023



**Quadro 74: Motorista de ônibus – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Noturno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.123,99</b>	<b>45,39%</b>
Salário-base	R\$ 2.075,68	44,35%
Adicional noturno	R\$ 26,01	0,56%
Hora noturna adicional	R\$ 22,30	0,48%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 525,46</b>	<b>11,23%</b>
Vale-transporte	R\$ 75,22	1,61%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,27%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 124,54</b>	-2,66%
Vale-alimentação	R\$ 250,00	5,34%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	2,88%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,75	0,44%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,47%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,16%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,33%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 77,87</b>	<b>1,66%</b>
Uniforme	R\$ 77,87	1,66%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.167,69</b>	<b>24,95%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 658,44	14,07%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 260,95	5,58%
Afastamento maternidade	R\$ 1,47	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 70,18	1,50%
Custo de rescisão	R\$ 151,17	3,23%
Outros	R\$ 25,48	0,54%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 784,71</b>	<b>16,77%</b>
Custos Indiretos	R\$ 226,30	4,84%
Lucro	R\$ 280,44	5,99%
Tributos	R\$ 277,97	5,94%
ISS	R\$ 93,59	2,00%
PIS	R\$ 32,76	0,70%
COFINS	R\$ 151,62	3,24%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.679,72</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 75: Motorista de micro-ônibus e van – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Van</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Noturno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.802,02</b>	<b>43,94%</b>
Salário-base	R\$ 1.761,03	42,94%
Adicional noturno	R\$ 22,07	0,54%
Hora noturna adicional	R\$ 18,92	0,46%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 542,86</b>	<b>13,24%</b>
Vale-transporte	R\$ 94,10	2,29%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,87%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 105,66</b>	-2,58%
Vale-alimentação	R\$ 250,00	6,10%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	3,29%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 19,27	0,47%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,53%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,18%
Exame toxicológico	R\$ 15,23	0,37%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 77,87</b>	<b>1,90%</b>
Uniforme	R\$ 77,87	1,90%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 990,69</b>	<b>24,16%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 558,63	13,62%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 221,40	5,40%
Afastamento maternidade	R\$ 1,24	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 59,54	1,45%
Custo de rescisão	R\$ 128,26	3,13%
Outros	R\$ 21,62	0,53%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 687,70</b>	<b>16,77%</b>
Custos Indiretos	R\$ 198,32	4,84%
Lucro	R\$ 245,77	5,99%
Tributos	R\$ 243,61	5,94%
ISS	R\$ 82,02	2,00%
PIS	R\$ 28,71	0,70%
COFINS	R\$ 132,88	3,24%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.101,14</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 76: Monitor – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Noturno**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Monitor de Transporte Escolar</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Noturno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.586,08</b>	<b>42,93%</b>
Salário-base	R\$ 1.550,00	41,95%
Adicional noturno	R\$ 19,43	0,53%
Hora noturna adicional	R\$ 16,65	0,45%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 539,30</b>	<b>14,60%</b>
Vale-transporte	R\$ 106,76	2,89%
Custo mensal	R\$ 199,76	5,41%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 93,00</b>	-2,52%
Vale-alimentação	R\$ 250,00	6,77%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	3,65%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,28	0,49%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,59%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,20%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 77,87</b>	<b>2,11%</b>
Uniforme	R\$ 77,87	2,11%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 871,96</b>	<b>23,60%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 491,68	13,31%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 194,87	5,27%
Afastamento maternidade	R\$ 1,09	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 52,40	1,42%
Custo de rescisão	R\$ 112,89	3,06%
Outros	R\$ 19,03	0,52%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 619,56</b>	<b>16,77%</b>
Custos Indiretos	R\$ 178,67	4,84%
Lucro	R\$ 221,42	5,99%
Tributos	R\$ 219,47	5,94%
ISS	R\$ 73,90	2,00%
PIS	R\$ 25,86	0,70%
COFINS	R\$ 119,71	3,24%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 3.694,77</b>	<b>100,00%</b>

\*Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



## 2.1.2 Equipe de Manutenção

### Quadro 77: Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Mecânico de Transporte Escolar	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. funcionários:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.333,84</b>	<b>56,06%</b>
Salário-base	R\$ 2.333,84	56,06%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 495,95</b>	<b>11,91%</b>
Vale-transporte	R\$ 59,73	1,43%
Custo mensal	R\$ 199,76	4,80%
Parcela do trabalhador	-R\$ 140,03	-3,36%
Vale-alimentação	R\$ 250,00	6,01%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	3,24%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 21,96	0,53%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,52%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,18%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 50,14</b>	<b>1,20%</b>
Uniforme	R\$ 23,03	0,55%
EPI	R\$ 27,11	0,65%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.283,05</b>	<b>30,82%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 723,49	17,38%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 286,74	6,89%
Afastamento maternidade	R\$ 1,61	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 77,11	1,85%
Custo de rescisão	R\$ 166,11	3,99%
Outros	R\$ 27,99	0,67%
<b>Total do Posto/mês sem BDI</b>	<b>R\$ 4.162,98</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



**Quadro 78: Ajudante de mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Sem BDI**

<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Ajudante de Mecânico de Transporte Escolar</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. funcionários:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.509,39</b>	<b>51,50%</b>
Salário-base	R\$ 1.509,39	51,50%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 541,55</b>	<b>18,48%</b>
Vale-transporte	R\$ 109,20	3,73%
Custo mensal	R\$ 199,76	6,82%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 90,56</b>	-3,09%
Vale-alimentação	R\$ 250,00	8,53%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 135,00	4,61%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 18,09	0,62%
Plano odontológico	R\$ 21,81	0,74%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,45	0,25%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 50,14</b>	<b>1,71%</b>
Uniforme	R\$ 23,03	0,79%
EPI	R\$ 27,11	0,92%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 829,80</b>	<b>28,31%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 467,91	15,96%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 185,44	6,33%
Afastamento maternidade	R\$ 1,04	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 49,87	1,70%
Custo de rescisão	R\$ 107,43	3,67%
Outros	R\$ 18,11	0,62%
<b>Total do Posto/mês sem BDI</b>	<b>R\$ 2.930,88</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino – Vol. 21 – Maio/2023.



### **3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL**

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional e o cálculo de dias de prestação de serviços são os mesmos apresentados no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços.

A seguir será apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas para o serviço de Transporte Escolar, considerando a opção pelo Simples Nacional. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Jornada 44 horas</b>
<b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>	<b>31,0000%</b>
Previdência Social	20,0000%
SESI	0,0000%
SENAI	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>	<b>2,5220%</b>
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5410%
Ausências legais	0,9120%
Licença-paternidade	0,0380%
Acidente de trabalho	0,0170%
Aviso-prévio trabalhado	0,0140%
<b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>	<b>9,3790%</b>
Adicional de férias	0,0000%
13º salário	9,3790%
<b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>	<b>7,1174%</b>
Aviso-prévio indenizado	5,3100%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4250%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,1980%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,1840%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>	<b>1,2685%</b>
Incidência do <b>Grupo A</b> sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0690%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0330%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0350%
<b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>	<b>3,6890%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	3,6890%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,7820%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	2,9070%
<b>Total geral</b>	<b>54,9759%</b>

# CAPÍTULO V

**Editais**





## CAPÍTULO V – EDITAIS

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO

A Unidade Compradora deverá utilizar, para elaboração de edital específico, a minuta de edital de pregão eletrônico (prestação de serviços contínuos – participação ampla), elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

A minuta está disponível no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção PGE – Minutas de Contratações.

# Apêndice





## APÊNDICE

### **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO PAULO, CONDUZIDO POR MOTORISTA E AUXILIADO POR MONITOR**

O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do contrato a ser firmado.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

#### **2. OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

#### **3. REGRAS GERAIS**

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- 3.1. Desempenho profissional;
- 3.2. Veículo utilizado para desempenho das atividades; e
- 3.3. Gerenciamento.

Os critérios são divididos entre Unidade Escolar (fiscal) e Diretoria de Ensino (gestão) de acordo com suas competências.

#### **4. CRITÉRIOS**

No Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar, deve ser atribuído uma classificação em conceitos de BOM, REGULAR, RUIM e GRAVÍSSIMA quando envolve questões de segurança e no Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Diretoria de Ensino, deve ser atribuído uma classificação em conceitos de BOM, REGULAR ou RUIM.

Quando atribuídas classificação REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA a unidade gestora deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição



do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada por vias oficiais, possibilitando a análise do pedido e o acompanhamento da sua regularização por parte da equipe responsável pela gestão do contrato.

## 5. COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

### 5.1. Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato deverá observar para fins de avaliação dos serviços executados de Transporte Escolar os seguintes itens como parâmetro:

#### **Classificação: BOM, REGULAR ou RUIM**

- O motorista e/ou monitor deverão utilizar uniforme e crachá;
- Cumprir os horários de chegada e de partida das viagens;
- Demonstrar respeito e cortesia com os alunos;
- Manter o veículo limpo e conservado;
- O veículo deve ter faixa "ESCOLAR";
- O veículo precisa ter letreiro identificando a viagem/rota de ida e de volta;
- Precisa ter limitadores de abertura das janelas laterais;
- É permitido o embarque somente dos alunos que estão na lista.

#### **Classificação: GRAVÍSSIMA**

- Quando o motorista e/ou monitor se apresenta ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- Quando os passageiros não utilizarem o cinto de segurança;
- Quando houver relato de assédio (moral e/ou sexual);
- Quando houver relato de motorista conduziu o veículo em alta velocidade e não respeitando a sinalização;
- Quando houver relato que o monitor não está acompanhando o aluno na travessia (rua, avenida, rodovia).

### 5.2. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato deverá observar para fins de avaliação dos serviços executados de Transporte Escolar os seguintes itens como parâmetro:

#### **Classificação: BOM, REGULAR ou RUIM**

- Disponibiliza diariamente 100% da frota contratada;
- Ter monitor em todos os veículos;
- Motorista e/ou monitor cumprem com a jornada de trabalho (sem dobrar);
- Observa os locais de embarque e desembarque de acordo com o itinerário estipulado garantindo a segurança dos alunos atendidos, observando locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Disponibiliza sistema de monitoramento e relatório mensal;



- Atende às solicitações do Contratante, conforme os termos estabelecidos no contrato e Termo de Referência;
- Mantém e disponibiliza a documentação atualizada (empresa, veículos, motorista e monitor).

### **5.3. Composição da Avaliação**

A composição da avaliação consiste no detalhamento dos itens relacionados de acordo com a competência do Fiscal e Gestor.

#### **Desenvolvimento da função de motoristas e monitor**

- Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços;
- Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros;
- Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros;
- Não fumar durante o desenvolvimento da função;
- Vedado portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- Vedado utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
- Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com os passageiros; e
- Vedado oferecer carona para qualquer pessoa.

#### **Assiduidade e pontualidade**

- Cumpre integralmente os horários e a frequência de trabalho; e
- Efetua a substituição do motorista e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turnos/períodos).

#### **Qualificação/ postura**

- Conduta dos empregados da Contratada com o cliente; e
- Proporciona reciclagem e capacitação sempre que for necessário.

#### **Uniformes e identificação**

- Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e
- Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, o número de registro, a função e a fotografia do portador.

#### **Características gerais do veículo utilizado**

- Disponibiliza diariamente os veículos na quantidade relacionada no Termo de Referência e nos locais indicados pela Contratada;
- Possuir registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo),



devidamente aferido pelo órgão competente;

- Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato); e
- Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas.

### **Manutenção do veículo**

- Mantém os veículos em perfeito estado de funcionamento;
- Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- Substitui, de imediato e de forma automática, o veículo que atingir a idade máxima (em anos), contada a partir da data do primeiro licenciamento;
- Substitui o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de colisão, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e
- Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

### **Atendimento às normas de segurança**

- Não permite que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- Vedado manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e
- Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

### **Limpeza e conservação**

- Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos e em bom estado de conservação.

### **Gerenciamento das atividades operacionais**

- Executa a supervisão na periodicidade acordada com o gestor do contrato; e
- Administra as atividades operacionais.

### **Atendimento às solicitações**

- Atende às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.

### **Salários, benefícios e obrigações trabalhistas**

- Cumpre as obrigações trabalhistas segundo o contrato.



## 6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. BOM, REGULAR OU RUIM

Entre os itens relacionados, avaliar se durante o mês de referência da avaliação, a empresa descumpriu um ou mais itens na proporção (Referência de 20 dias):

- **Bom** – Quando não houve problema ou houve relato de ocorrência em até 5 dias durante o mês;
- **Regular** – Quando houve relato de ocorrência em 6 dias até 10 dias durante o mês; ou
- **Ruim** – Quando houve relato de ocorrência em 11 dias ou mais dias durante o mês.

### 6.2. GRAVÍSSIMA

Se durante o mês de referência da avaliação a empresa descumprir 1 ou mais itens que envolvem a segurança da viagem/aluno, automaticamente a classificação será gravíssima.

## 7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer ocorrência deverá ser relatada no verso da avaliação “Descrição da Ocorrência” identificando o veículo, monitor e/ou motorista.

## 8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

Consiste no consolidado das avaliações emitidas pelas Unidades Escolares somando com a avaliação da Diretoria de Ensino.

PERCENTUAL	CRITÉRIO
Liberação de 60% da fatura	2 ou mais gravíssima
Liberação de 70% da fatura	1 gravíssima
Liberação de 80% da fatura	Maioria de Avaliação Ruim
Liberação de 90% da fatura	Maioria de Avaliação Regular
Liberação de 100% da fatura	Maioria de Avaliação Bom



## 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, deverá ser observado o seguinte quadro:

		CONCEITO FINAL			
		BOM	REGULAR	REGULAR	REGULAR
CONCEITO DA AVALIAÇÃO OBTIDA	BOM	X		X	X
	REGULAR	X	X		X
	RUIM		X	X	X

- Classificar como BOM: Quando houver empate entre a classificação “Bom” e “Regular”;
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Regular” e “Ruim”;
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Bom” e “Ruim”
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Bom” “Regular” e “Ruim”

A classificação final consiste na somatória de avaliações das Unidades Escolares e Diretoria de Ensino, o que poderá gerar empate.

O critério de empate serve somente para a classificação “Bom” “Regular” ou “Ruim”, visto que em caso de “Gravíssima” automaticamente a empresa já se enquadra na liberação de 70% da fatura ou 60% da fatura.







## 10. RESPONSABILIDADES

### 10.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas regular, ruim ou gravíssima que deverão ser relatados no verso em Descrição da Ocorrência;
- Cabe a cada Unidade Escolar, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada; e
- No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato, deve encaminhar em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar gerado no período, acompanhado das justificativas no verso da folha em Descrição da Ocorrência, para os itens que receberam notas regular, ruim ou gravíssima para o gestor do contrato.

### 10.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Diretoria de Ensino juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas regular ou ruim que deverão ser relatados no verso em Descrição da Ocorrência;
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Mensalmente, e com base em todos os Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar gerados por cada Unidade Escolar durante o mês de referência, deverá consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a contratada;
- O gestor do contrato apurará o percentual de liberação das faturas devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;
- Responsável pela liberação do percentual de liberação das faturas; e
- Responsável pela liberação da prorrogação contratual.

## 11. INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

### 11.1. Unidade Escolar

- A Unidade Escolar que possui o serviço de transporte escolar, através do fiscal do contrato, deverá preencher 1 (um) Atestado para cada empresa que presta o serviço na unidade;



- Caso a mesma empresa execute o serviço, porém em contratos diferentes, deverá a unidade preencher 1 (um) Atestado para cada contrato;
- Atribuir para cada Atestado uma classificação que poderá ser BOM, REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA;
- O fiscal do contrato deverá marcar “X” para a opção escolhida; e
- Ao marcar classificação REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA, o fiscal do contrato deverá relatar o motivo no verso em Descrição da Ocorrência, podendo incluir relatório fotográfico.

## 11.2. Diretoria de Ensino

- A Diretoria de Ensino que possui o serviço de transporte escolar, através do gestor do contrato, deverá preencher 1 (um) Atestado para cada empresa que presta o serviço, relacionando todos os processos e contratos vinculados para a empresa avaliada;
- Atribuir para cada Atestado uma classificação que poderá ser bom, regular ou ruim;
- O gestor do contrato deverá marcar “X” para a opção escolhida.
- Ao marcar classificação regular ou ruim, o gestor do contrato deverá relatar o motivo no verso em Descrição da Ocorrência, podendo incluir relatório fotográfico;

## 11.3. Quadro-Resumo - Unidade Escolar e Diretoria de Ensino

- Formulário destinado para a Diretoria de Ensino;
- Deverá ser feito um quadro-resumo para cada empresa/contrato;
- A Diretoria de Ensino através do gestor do contrato deverá receber todos os Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar, separando por empresa/contrato, e relacionar no quadro-resumo o nome da Unidade Escolar e a classificação correspondente;
- A classificação final será composta pela classificação atribuída pelas Unidades Escolares (fiscal) e a Diretoria de Ensino (gestor); e
- O valor de liberação da Nota Fiscal para o respectivo mês será com base na classificação e de acordo com o quadro “Percentuais de Liberação das Faturas”.



### 11.4. Modelo do Quadro-Resumo - Unidade Escolar e Diretoria de Ensino

QUADRO-RESUMO - UNIDADE ESCOLAR E DIRETORIA DE ENSINO			
DIRETORIA DE ENSINO:			
EMPRESA:		MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	
PROCESSO:		CONTRATO:	
UNIDADE ESCOLAR			CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
(...)			
DIRETORIA DE ENSINO:			
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA LIBERAÇÃO DA NOTA (MAIORIA JUNTANDO UNIDADE ESCOLAR E DIRETORIA DE ENSINO)			
PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS	CRITÉRIO	_____ de _____ de _____	
Liberação de 60% da fatura	2 ou mais gravíssima		
Liberação de 70% da fatura	1 gravíssima		
Liberação de 80% da fatura	Maioria de Avaliação Ruim		
Liberação de 90% da fatura	Maioria de Avaliação Regular		
Liberação de 100% da fatura	Maioria de Avaliação Bom		
		Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato	



## 12. CRITÉRIO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com as cláusulas contratuais, o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços e o prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Para tanto, além dos procedimentos habituais, será necessário que a empresa ao longo dos 25 (vinte e cinco) meses de vigência contratual tenha desempenhado de forma satisfatória o serviço de transporte escolar obtendo classificação boa na avaliação ou regular conforme critérios estabelecidos.

Para chegar nessa classificação a Diretoria de Ensino, através do gestor do contrato, deverá relacionar no formulário "Consolidado para Prorrogação Contratual" o mês de referência/ano e a classificação final obtida no respectivo mês e para fins de prorrogação contratual, será considerada a classificação que tiver a maior quantidade.

### CLASSIFICAÇÃO

<b>BOM</b>	➤ Favorável a prorrogação contratual.
<b>REGULAR</b>	➤ Poderá ser realizada a prorrogação contratual, mediante histórico (evolução). <i>Exemplo Evolução.: A empresa começou ruim e após notificação do Gestor, executou de forma regular e depois passou a executar de forma boa.</i>
<b>RUIM</b>	➤ Desfavorável a prorrogação contratual <i>Exemplo de Oscilação.: Mês ruim, mês bom, mês regular...</i>

**Atenção:** Casos excepcionais caberá ao gestor do contrato deliberar mediante justificativa.



## 12.1. Modelo do Quadro Consolidado para Prorrogação Contratual

CONSOLIDADO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
DIRETORIA DE ENSINO:			
EMPRESA:			
PROCESSO:		CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:			
PERÍODO DE VIGENCIA AVALIADO:			
	MÊS DE EXECUÇÃO	ANO	CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (MAIORIA DE AVALIAÇÃO)			
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES - PARÁGRAFO SEXTO			
CLASSIFICAÇÃO BOM	FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
CLASSIFICAÇÃO REGULAR	PODERÁ SER REALIZADO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, MEDIANTE HISTÓRICO (EVOLUÇÃO)		
CLASSIFICAÇÃO RUIM	DESAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
_____ de _____ de _____			
Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato			



## CRÉDITOS

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

### **COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE**

RITA JOYANOVIC – Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico III – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

### **EQUIPE DE REVISÃO**

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Administração – FIA

### **AUDITORIA – KPMG**

No período de março a novembro de 2016, a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para Administração Estadual, visando ao máximo o desempenho em contratações públicas